

Comunicação Interna nº 39 / CEAF - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 03 de abril de 2023.

De: Unidade de Gestão de Estágios/CEAF

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Termo de Convênio de Estágio - Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o referido processo para análise e processamento de convênio de estágio com a Instituição de Ensino **Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE**, para os curso de graduação e de pós-graduação lato sensu listados abaixo:

Pós-Graduação

CURSO	LOCAL / MODALIDADE
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Salvador/BA / EAD

Graduação

CURSO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO		LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	0628442	Portaria 952/2021	0628468	EAD
		Portaria 205/2020		Salvador/BA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	0628449	Portaria 915/2018		Salvador/BA
		e-MEC 201930254		EAD
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)		Portaria 109/2021		Salvador/BA
Ciências Biológicas (Licenciatura)		Portaria 915/2018		Salvador/BA
Ciências Biológicas (Bacharelado)				
Ciências Contábeis (Bacharelado)		Portaria 948/2021		Salvador/BA
		Portaria 952/2021		EAD
Ciências da Computação (Bacharelado)		Portaria 761/2022		Salvador/BA
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)		Portaria 205/2020		Salvador/BA
Direito (Bacharelado)		Portaria 205/2020		Salvador/BA
Design (Bacharelado)		Portaria 205/2020		Salvador/BA
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)		Portaria 109/2021		Salvador/BA
Engenharia Civil (Bacharelado)		Portaria 109/2021		Salvador/BA
Engenharia de Computação (Bacharelado)		e-MEC 202223648		Salvador/BA
Gestão Ambiental (Tecnológico)		Portaria 112/2021		EAD
Gestão de tecnologia da Informação (Tecnológico)		e-MEC 201930250		EAD
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)		Portaria 952/2021		EAD
		Portaria 948/2021		Salvador/BA
Gestão Pública (Tecnológico)		e-MEC 202222198		EAD
História		E-mec 201301571		Salvador/BA
		e-MEC 201930251		EAD
Jornalismo (Bacharelado)		Portaria 205/2020		Salvador/BA
Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)		e-MEC 201301601		Salvador/BA
		e-MEC 201930249		EAD
Pedagogia (Licenciatura)		Portaria 915/2018		Salvador/BA
		Portaria 846/2018		EAD
Psicologia (Bacharelado)		Portaria 205/2020		Salvador/BA
Redes de Computadores (Tecnológico)		Portaria 915/2018		Salvador/BA
Serviço Social (Bacharelado)		Portaria 205/2020		Salvador/BA
		Portaria 952/2021		EAD
Sistemas de Informação (Bacharelado)		Portaria 915/2018		Salvador/BA
		e-MEC 202120057		EAD

Ressalto que os processos de Recredenciamento Institucional (e-MEC 201718770), de recredenciamento EAD (e-MEC 202018155) e de alguns reconhecimentos de cursos estão em andamento (doc. lista de processos MEC 0622168).



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 10/04/2023, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628383** e o código CRC **3B53EF5D**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **Centro Universitário Jorge Amado – UNIJORGE (código e-MEC 1185)**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6775, Campus Paralela (sede), em Salvador/BA, mantida pela **ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda (código e-MEC 805)**, inscrita no CNPJ nº 01.120.386/0001-38, neste ato representada pelo Reitor **Nédio Luiz Pereira Júnior**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007319/2023-92, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

NÉDIO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Reitor

ANEXO I

Pós-Graduação

CURSO	LOCAL / MODALIDADE
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Salvador-BA / EAD

Graduação

CURSO	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	EAD
	Salvador/BA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Salvador/BA
	EAD
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Salvador/BA
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Salvador/BA
Ciências Biológicas (Bacharelado)	
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD
Ciências da Computação (Bacharelado)	Salvador/BA
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Salvador/BA
Direito (Bacharelado)	Salvador/BA
Design (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia de Computação (Bacharelado)	Salvador/BA
Gestão Ambiental (Tecnológico)	EAD
Gestão de tecnologia da Informação (Tecnológico)	EAD
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	EAD
	Salvador/BA
Gestão Pública (Tecnológico)	EAD
História	Salvador/BA
	EAD
Jornalismo (Bacharelado)	Salvador/BA
Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)	Salvador/BA
	EAD
Pedagogia (Licenciatura)	Salvador/BA
	EAD
Psicologia (Bacharelado)	Salvador/BA
Redes de Computadores (Tecnológico)	Salvador/BA
Serviço Social (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD

Sistemas de Informação (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE (código e-MEC 1185)**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6775, Campus Paralela (sede), em Salvador/BA, mantida pela **ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda (código e-MEC 805)**, inscrita no CNPJ nº 01.120.386/0001-38, neste ato representada pelo Reitor **Nélio Luiz Pereira Júnior**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007319/2023-92, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;

- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

NÉDIO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Reitor

ANEXO I

Pós-Graduação

CURSO	LOCAL / MODALIDADE
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Salvador-BA / EAD

Graduação

CURSO	LOCAL / MODALIDADE
Administração (Bacharelado)	EAD
	Salvador/BA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Salvador/BA
	EAD
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Salvador/BA
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Salvador/BA
Ciências Biológicas (Bacharelado)	
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD
Ciências da Computação (Bacharelado)	Salvador/BA
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Salvador/BA
Direito (Bacharelado)	Salvador/BA
Design (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia Civil (Bacharelado)	Salvador/BA
Engenharia de Computação (Bacharelado)	Salvador/BA
Gestão Ambiental (Tecnológico)	EAD
Gestão de tecnologia da Informação (Tecnológico)	EAD
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	EAD
	Salvador/BA
Gestão Pública (Tecnológico)	EAD
História	Salvador/BA
	EAD
Jornalismo (Bacharelado)	Salvador/BA
Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)	Salvador/BA
	EAD
Pedagogia (Licenciatura)	Salvador/BA
	EAD
Psicologia (Bacharelado)	Salvador/BA
Redes de Computadores (Tecnológico)	Salvador/BA
Serviço Social (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD

Sistemas de Informação (Bacharelado)	Salvador/BA
	EAD



Salvador, 28 de março de 2023

Ofício nº 04/2023

De: UNIJORGE/ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura LTDA

Para: Coordenador do CEAF- Ministério Público da Bahia

Assunto: Programa de Estágio do MPBA

Prezado Tiago de Almeida Quadros,

O Centro Universitário Jorge Amado – UNIJORGE, CNPJ: 01120386000138, ENDEREÇO: Av. Luís Viana Filho, n. 6775, tem formado cidadãos globais, tecnologicamente capacitados e socialmente responsáveis por meio de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, com foco na excelência e balizados por sólidos princípios éticos e de comprometimento com o indivíduo e a sociedade.

Certos de que a união entre as instituições públicas e governamentais e os setores acadêmicos é indispensável para a formação de profissionais capacitados para atender as novas demandas e desafios do mercado de trabalho, solicitamos a Vossa Excelência a celebração de convênio para concessão de estágio obrigatório aos nossos discentes dos cursos de graduação da IES.

Registramos nossa satisfação na efetivação desta parceria ao tempo em que agradecemos a atenção dispensada por Vª Senhoria e nos colocamos à disposição para conversar a respeito da parceria.

Cordialmente,


Paloma C. V. Motta
Coordenadora - Centro de Carreiras
UNIJORGE
Centro Universitário Jorge Amado

Profa. Paloma Motta
Coordenadora do Centro de Carreiras/Unijorge



Av. Luis Viana, 6775. Paralela, Salvador – BA | CEP 41745-130
T + 55 (71) 3208-8000 | F + 55 (17) 3208-8099 | www.unijorge.edu.br

RE: Documentos - Renovação - Convênio de Estágio - Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

Paloma Cerqueira Vieira Motta <paloma.motta@unijorge.onmicrosoft.com>

Dom, 26/03/2023 21:59

Para: Estágios Convênios <estagios.convenios@mpba.mp.br>; Centro de Carreiras UNIJORGE <carreiras@unijorge.edu.br>

Prezada Graziele, boa noite.

Tudo bem?

Informo que temos muito interesse na renovação do convênio com o MPBA. Estamos organizando todos os documentos solicitados para encaminhar ainda essa semana.

Qual prazo para renovar o convênio?

Desde já agradeço à atenção e parceria.

Atc.

Profa. Paloma Cerqueira Vieira Motta.

Coordenadora do Centro de Carreiras

Centro Universitário Jorge Amado

Av. Luís Viana, 6775, Paralela

(71) 99167-9459

www.unijorge.edu.br

Unijorge

Formação com excelência acadêmica para quem quer transformar o mundo através do conhecimento. Seja protagonista da sua história com a Unijorge!



De: Estágios Convênios <estagios.convenios@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 15 de março de 2023 11:21

Para: Centro de Carreiras UNIJORGE <carreiras@unijorge.edu.br>

Cc: Paloma Cerqueira Vieira Motta <paloma.motta@unijorge.onmicrosoft.com>; Denize Santos da Silva <denize.silva@unijorge.edu.br>; Lidiane Brito Pinto <lidiane.brito@unijorge.edu.br>

Assunto: Documentos - Renovação - Convênio de Estágio - Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

Bom dia!

Devido a proximidade do fim da vigência do Convênio de Estágio, em anexo, gostaria de confirmar se ainda há interesse da Instituição de renová-lo. Caso positivo, favor enviar os documentos relacionados nos e-mails anteriores.

Atenciosamente,
Graziele Andrade

De: Estágios Convênios <estagios.convenios@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 07:46

Para: carreiras@unijorge.edu.br <carreiras@unijorge.edu.br>
Cc: paloma.motta@unijorge.onmicrosoft.com <paloma.motta@unijorge.onmicrosoft.com>;
 denize.silva@unijorge.edu.br <denize.silva@unijorge.edu.br>; lidiane.brito@unijorge.edu.br
 <lidiane.brito@unijorge.edu.br>
Assunto: ENC: Renovação - Convênio de Estágio - Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

Bom dia!

Ficarei aguardando a documentação para dar início ao processo de renovação. Ressalto que há alunos desta IES estagiando atualmente no MPBA.

Atenciosamente,
 Graziele Andrade

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 10:39
Para: Estágios Convênios <estagios.convenios@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Renovação - Convênio de Estágio - Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

Atenciosamente,

Graziele Andrade
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
 Ministério Público do Estado da Bahia
 Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
 graziele.andrade@mpba.mp.br

De: Centro de Carreiras UNIJORGE <carreiras@unijorge.edu.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 19:34
Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Cc: Paloma Cerqueira Vieira Motta <paloma.motta@unijorge.onmicrosoft.com>; Denize Santos da Silva
 <denize.silva@unijorge.edu.br>; Lidiane Brito Pinto <lidiane.brito@unijorge.edu.br>
Assunto: ENC: Renovação - Convênio de Estágio - Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

Prezada Graziele, boa noite!

Agradecemos o contato mantido com o Centro de Carreiras Unijorge e informamos que temos interesse na renovação do convênio. Quanto a documentação solicitada, daremos continuidade tão logo a nossa coordenadora Profa. Paloma Motta e a nossa procuradora institucional Denize Silva aqui copiadas retornem de férias.

Nos mantemos à disposição.

Cordialmente,

Arawali Iracema Cardoso Diaz Del'Olmo
 Assistente Administrativo III - Centro de Carreiras
 Unijorge - Centro Universitário Jorge Amado
www.unijorge.edu.br



O nosso horário de atendimento presencial é realizado de segunda a sexta, das 11h às 12h e das 17h às 18h ou através do Portal do Aluno > Atendimento Virtual > Nova Solicitação – Tipo: Carreiras > Item: Orientações > Assunto: Orientação > Descrição: Detalhar o que deseja. Não estamos mais realizando atendimento telefônico.

Este e-mail pode conter informações confidenciais e sua divulgação é ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, pedimos que nos informe, respondendo a esse e-mail. Obrigada.

De: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 10:30
Para: Centro de Carreiras UNIJORGE <carreiras@unijorge.edu.br>
Assunto: Renovação - Convênio de Estágio - Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

Prezados,

O Termo de Convênio de Estágio com o MPBA, em anexo, possui **vigência até o dia 27/03/2023**. Caso haja interesse da Instituição de Ensino em renovar, necessito que os seguintes documentos sejam enviados:

- Manifestação de interesse do representante legal em aderir ao "Programa de Estágio do MPBA", endereçando a declaração ao Coordenador do CEAF, Tiago de Almeida Quadros. No corpo desta declaração, colocar os CNPJ's e os endereços da Mantenedora e da Instituição de Ensino (caso sejam distintos);
- Ato constitutivo da Instituição de Ensino (Estatuto Social ou Contrato Social, juntamente com a sua última alteração);
- Documento do representante legal;
- Comprovação de que a pessoa que **assinará o convênio detém competência para este fim específico**, caso o nome do representante não conste no Estatuto ou Contrato Social;
- Comproverantes de Inscrição do CNPJ da Mantenedora e da Instituição de Ensino (caso sejam diferentes);
- Credenciamento da Instituição de Ensino;
- Autorização da oferta dos cursos;
- **Portarias dos Reconhecimentos dos cursos ou Protocolos das solicitações de reconhecimentos dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino.**

Aproveito para enviar a lista de cursos que fazem parte do "Programa de Estágio do MPBA" atualmente. Favor listar os cursos de interesse e encaminhar os documentos de autorizações e reconhecimentos.

Atenciosamente,

Graziele Andrade
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
graziele.andrade@mpba.mp.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.120.386/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1996
NOME EMPRESARIAL ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO UNIVERSITARIO JORGE AMADO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA	NÚMERO 6775	COMPLEMENTO FACULDADE JORGE AMADO
CEP 41.745-130	BAIRRO/DISTRITO TROBOGY	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@UNIJORGE.EDU.BR	TELEFONE (71) 3206-8012/ (71) 3206-8012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **16:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4519Xj9Tt9HFDa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE
APARECIDO JUNIOR RODRIGUES

ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

CNPJ/ME nº 01.120.386/0001-38

NIRE 29.204.264.400

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

1. ILUMNO DO BRASIL HOLDING LTDA., sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ibituruna, 108, bloco A, B, C e D, Maracanã, CEP 20271-901, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 33.210.571.419 e no CNPJ/ME sob o nº 14.376.320/0001-55, neste ato representada por sua Diretora, **Cristiane Locateli Todeschini**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de

[Redacted signature area]

e

2. ANTARES EDUCACIONAL S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ibituruna, 108, Blocos A, B, C e D, 96, C2, C3, C6, C8, ent supl Rua Senador Furtado 113,113-A, C1 a C12 e 117, Rua Jiquiba 45, 61, 67, 95, 159 e 207, Tijuca, CEP 20271-020, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 33.300.297.405 e no CNPJ/ME sob o nº 34.185.306/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dalton Vitoriano Locatelli**, brasileiro, solteiro, médico,

[Redacted signature area]

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254159 em 10/11/2022

Protocolo 224499807 de 10/11/2022

Nome da empresa ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA NIRE 29204264400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71900920594051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo - Contrato Social (0622084)

SEI 19.09.45340.0007319/2023-92 / pg. 24





██████████; e por sua Diretora Financeira, **Cristiane Locateli Todeschini**, acima qualificada,

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, 6.775, Faculdade Jorge Amado, Trobogy, CEP 41745-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.120.386/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.204.264.400, em sessão de 14 de dezembro de 2015 e última alteração do Contrato Social arquivada na mesma repartição sob o nº 98233874, em sessão de 13 de setembro de 2022 ("Sociedade"), têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. Abertura de Filial da Sociedade.

1.1. As sócias, neste ato, decidem abrir 1 (uma) filial da Sociedade, a ser localizada em Salvador, Estado da Bahia, na Estrada da Paciência, 9994, Loja, Cajazeiras VIII, CEP 41338-700, a qual exercerá as atividades descritas nos CNAEs (a) 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, (b) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, (c) 8650-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, (d) 8650-0-04 - Atividades de fisioterapia e (e) 8650-0-06 - Atividades de fonoaudiologia.

1.2. Em face da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 2ª *A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, nº 6.775, Faculdade Jorge Amado, Trobogy, CEP 41745-130.*



PARÁGRAFO 1º

A sociedade mantém 3 (três) filiais, localizadas em: (i) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua dos Algibebes, 06/12, andares 1 a 10, Comércio, CEP 40015-060, a qual realiza as atividades descritas no objeto social, especialmente as descritas no CNAE 85.31-7-00 - Educação Superior - cursos de graduação (NIRE 29.9.0103890-8 e CNPJ/ME sob o nº 01.120.386/0007-23); (ii) na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Avenida Vinte e Oito de Setembro, 340, Alto da Cruz, CEP 42803-105, a qual realiza as atividades descritas nos CNAEs (a) 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, (b) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, (c) 8650-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, (d) 8650-0-04 - Atividades de fisioterapia e (e) 8650-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (NIRE 29.9.0141512-4 e CNPJ/ME sob o nº 01.120.386/0014-52); e (iii) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Estrada da Paciência, 9994, Loja, Cajazeiras VIII, CEP 41338-700, a qual realiza as atividades descritas nos CNAEs (a) 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, (b) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, (c) 8650-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, (d) 8650-0-04 - Atividades de fisioterapia e (e) 8650-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (NIRE e CNPJ/ME em fase de obtenção).

PARÁGRAFO 2º

A sociedade, por resolução de sócias, poderá abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.”



2. Consolidação do Contrato Social.

2.1. Em decorrência da deliberação acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Tempo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA 1ª A sociedade empresária sob a forma limitada opera sob a denominação de **ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, nº 6.775, Faculdade Jorge Amado, Trobogy, CEP 41745-130.

PARÁGRAFO 1º A sociedade mantém 3 (três) filiais, localizadas em: **(i)** na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua dos Algibebes, 06/12, andares 1 a 10, Comércio, CEP 40015-060, a qual realiza as atividades descritas no objeto social, especialmente as descritas no CNAE 85.31-7-00 - Educação Superior - cursos de graduação (NIRE 29.9.0103890-8 e CNPJ/ME sob o nº 01.120.386/0007-23); **(ii)** na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Avenida Vinte e Oito de Setembro, 340, Alto da Cruz, CEP 42803-105, a qual realiza as atividades descritas nos CNAEs (a) 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, (b) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, (c) 8650-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, (d) 8650-0-



04 - Atividades de fisioterapia e (e) 8650-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (NIRE 29.9.0141512-4 e CNPJ/ME sob o nº 01.120.386/0014-52); e (iii) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Estrada da Paciência, 9994, Loja, Cajazeiras VIII, CEP 41338-700, a qual realiza as atividades descritas nos CNAEs (a) 85.31-7-00 - Educação superior - graduação, (b) 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, (c) 8650-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, (d) 8650-0-04 - Atividades de fisioterapia e (e) 8650-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (NIRE e CNPJ/ME em fase de obtenção).

PARÁGRAFO 2º A sociedade, por resolução de sócias, poderá abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto:

- (a) a prestação de serviços educacionais em todos os níveis, incluindo, sem limitação, ensino superior e pós-graduação;
- (b) a promoção de intercâmbio cultural, exposições, seminários e palestras relacionadas ao seu objeto social;
- (c) a promoção de pesquisas, atividades intelectuais, científicas e esportivas;
- (d) o preparo, impressão e publicação de estudos científicos educacionais e culturais;
- (e) a organização e a manutenção de cursos gratuitos;
- (f) a parceria e a associação com órgãos públicos e empresas privadas;



- (g) o desenvolvimento de cursos autorizados pelo Ministério da Educação;
- (h) a edição e a comercialização de livros;
- (i) o desenvolvimento e a prestação de cursos de idiomas;
- (j) as atividades exercidas por profissionais da nutrição;
- (k) as atividades médicas ambulatorial restrita a consultas;
- (l) as atividades de enfermagem;
- (m) as atividades de psicologia e psicanálise;
- (n) as atividades de fisioterapia;
- (o) as atividades de fonoaudiologia; e
- (p) as atividades veterinárias.

CAPÍTULO II - Capital Social

CLÁUSULA 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é de R\$ 24.132.943,00 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais), dividido em 24.132.943 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e duas mil, novecentas e quarenta e três) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
ILUMNO DO BRASIL HOLDING LTDA.	24.131.592	24.131.592,00
ANTARES EDUCACIONAL S.A.	1.351	1.351,00
TOTAL	24.132.943	24.132.943,00

PARÁGRAFO 1º A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas; todavia, respondem as sócias solidariamente pela integralização do capital social.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj4519Xj9Tf9HFDa&chave2=BT-06aCcMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08305522865-APARECIDO JUNIOR RODRIGUES

PARÁGRAFO 2º Nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participação Societária em Garantia", celebrado em 14 de dezembro de 2016, entre Ilumno do Brasil Holding Ltda. (anteriormente denominada Whitney do Brasil Holding Ltda), Antares Educacional S.A., TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., Ilumno Technologies, LLC e a Sociedade, a totalidade das quotas emitidas pela Sociedade, representativas da totalidade de seu capital social, estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª A constituição de qualquer ônus ou gravame sobre as quotas sociais, incluindo penhor e alienação fiduciária, dependerá da aprovação prévia da sócia majoritária.

CLÁUSULA 8ª As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento prévio por escrito da sócia majoritária, exceto se em decorrência de excussão de ônus ou gravame, incluindo penhor e alienação fiduciária, autorizado nos termos da Cláusula 7ª acima.

CAPÍTULO III - Administração da Sociedade

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade será exercida no mínimo por 2 (dois) e no máximo por 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor





Financeiro, um Diretor Executivo de Educação, um Diretor de Marketing e Venda e um Diretor sem designação específica, sócios ou não, nomeados pelas sócias que representem 75% (setenta e cinco) do capital social (ou conforme previsto em lei), os quais permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado. A Sociedade é atualmente administrada pelos Srs. (i) **Dalton Vitoriano Locatelli**, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] como Diretor Presidente; e (ii) **Cristiane Locateli Todeschini**,
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], como Diretora Financeira.

PARÁGRAFO 1º A destituição dos Diretores poderá ser feita a qualquer tempo mediante aprovação de sócias representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 2º Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA 10 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos dos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens, observadas sempre as condições das Cláusulas 11 e 13 abaixo.

CLÁUSULA 11 A prática dos seguintes atos, pelos Diretores ou por procuradores, é condicionada à prévia e expressa aprovação da sócia majoritária:



- (a) aprovar qualquer alienação de ativos, seja em uma única operação ou uma série de transações, relacionadas ou não, em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) aprovar qualquer financiamento ou endividamento da sociedade em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) celebrar contratos, assumir obrigações de qualquer natureza ou realizar pagamentos de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) incorrer em qualquer débito ou emissão de títulos de crédito não incluídos em um Plano de Negócios aprovado;
- (e) realizar investimentos, inclusive aquisições de ativos relevantes, de cursos e de participações societárias não incluídos em um Plano de Negócios aprovado;
- (f) realizar despesas ou assumir obrigações extraordinárias não incluídas em um Plano de Negócios aprovado;
- (g) realizar alterações ou rescisão do Contrato de Locação ou Contrato de Sublocação celebrado pela sociedade tendo por objeto o imóvel onde está localizado o campus do Centro Universitário Jorge Amado;
- (h) celebrar contratos ou aditamentos de locação de imóveis;
- (i) celebrar contratos, aditivos ou a rescisão de contratos celebrados com partes relacionadas;
- (j) contratar auditores independentes;
- (k) conceder garantias;
- (l) constituição de procuradores para representação da Sociedade, independentemente dos poderes outorgados; e
- (m) exercício de direito de voto em qualquer subsidiária da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO A aprovação necessária para a prática dos atos listados nesta Cláusula será dada em Resolução assinada pela sócia majoritária.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4519Xj9Tf9HFDa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08305522865-APARECIDO JUNIOR RODRIGUES

CLÁUSULA 12 Em operações estranhas aos negócios da Sociedade e ao objeto social, é vedado aos Diretores e a qualquer procurador da Sociedade conceder, em nome da Sociedade, fianças, avais ou contrair obrigações de qualquer natureza. Não obstante o disposto acima, a Sociedade, por seus representantes legais, pode conceder, desde que em favor de sociedades que sejam as controladoras da ou sejam controladas pela Sociedade, direta ou indiretamente, quaisquer garantias, pessoais (tais como fianças e avais) ou reais, ou contrair obrigações de qualquer natureza, condicionados à prévia aprovação, por escrito, da sócia majoritária da Sociedade.

CLÁUSULA 13 A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) pela assinatura conjunta de dois Diretores;
- (b) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com a assinatura de um procurador legalmente constituído para representação da sociedade, desde que nomeado no seu respectivo instrumento de mandato e dentro dos limites dos poderes nele conferidos;
- (c) pela assinatura em conjunto de dois procuradores legalmente constituídos para representação da sociedade, desde que nomeados nos seus respectivos instrumentos de mandato e dentro dos limites dos poderes nele conferidos; ou
- (d) pela assinatura isolada de um Diretor ou de um procurador, somente para a realização dos seguintes atos: (i) representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho, repartições e departamentos federais, estaduais e municipais, incluindo-se a Secretaria da Receita Federal, assim como a assinatura de correspondência, incluindo correspondências bancárias; e (ii) endosso de cheques para depósito nas contas bancárias da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser outorgadas por dois Diretores, ter prazo de validade

10



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254159 em 10/11/2022

Protocolo 224499807 de 10/11/2022

Nome da empresa ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA NIRE 29204264400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71900920594051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo - Contrato Social (0622084)

SEI 19.09.45340.0007319/2023-92 / pg. 33



determinado e vedar o substabelecimento, exceto as procurações outorgadas a advogados para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, permitir o substabelecimento e ter prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV - Deliberações Sociais

CLÁUSULA 14 As deliberações sociais serão tomadas por decisão das sócias representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA 15 A Reunião de sócias será realizada ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente quando for de interesse social.

PARÁGRAFO 1º A Reunião de sócias será convocada por qualquer Diretor ou pelo representante de qualquer sócia mediante correspondência entregue pessoalmente, ou por carta registrada, a todas as sócias, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e com 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

PARÁGRAFO 2º A Reunião de sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO 3º A Reunião de sócias será presidida e secretariada por representantes das sócias escolhidos entre os presentes.

11



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254159 em 10/11/2022

Protocolo 224499807 de 10/11/2022

Nome da empresa ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA NIRE 29204264400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71900920594051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PARÁGRAFO 4º As Reuniões de sócias tornam-se dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO 5º Das Reuniões de sócias serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

CLÁUSULA 16 A Reunião Ordinária de sócias terá como ordem do dia, entre outros, **(i)** tomar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial; e **(ii)** eleger Diretores, quando for o caso.

CAPÍTULO V - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 17 A fusão, cisão, incorporação, extinção, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das sócias não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com a sócia remanescente e a sucessora da sócia fundida, cindida, incorporada, extinta, liquidada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanço Patrimonial e Destinação de Lucros

CLÁUSULA 18 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 19 O lucro líquido apurado poderá, por deliberação das sócias, ser distribuído às sócias, proporcionalmente ou não à sua participação no capital social, ou retido para posterior deliberação.



PARÁGRAFO ÚNICO A Sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, que terá a destinação determinada pelas sócias.

CAPÍTULO VII - Dissolução

CLÁUSULA 20 A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 21 Em caso de liquidação, as sócias representando maioria do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

CLÁUSULA 22 As sócias representando a maioria do capital social poderão, por justa causa e na forma da lei, excluir uma ou mais sócias, na hipótese de ato de inegável gravidade que possa colocar em risco a continuidade da Sociedade.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

CLÁUSULA 23 Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.”

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Salvador, 5 de outubro de 2022.



[Página de assinaturas do Instrumento Particular de 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda., datada de 5 de outubro de 2022]

CRISTIANE LOCATELI
TODESCHINI [REDACTED]

p. **ILUMNO DO BRASIL HOLDING LTDA.**
Cristiane Locateli Todeschini

DALTON
VITORIANO
LOCATELLI [REDACTED]

CRISTIANE LOCATELI [REDACTED]

p. **ANTARES EDUCACIONAL S.A.**
Dalton Vitoriano Locatelli / Cristiane Locateli Todeschini



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4519Xj9Tf9HFDa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: APARECIDO JUNIOR RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, APARECIDO JUNIOR RODRIGUES, [REDACTED]

DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL CONTENDO 14 PÁGINAS

SALVADOR, 5 de outubro de 2022.

APARECIDO JUNIOR RODRIGUES

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254159 em 10/11/2022

Protocolo 224499807 de 10/11/2022

Nome da empresa ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA NIRE 29204264400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71900920594051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
PROTOCOLO	224499807 - 10/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29204264400
CNPJ 01.120.386/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901420861 DE 10/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 10/11/2022

EVENTOS

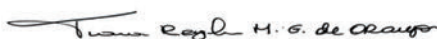
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98254159

FILIAIS NA UF

NIRE 29901420861
CNPJ 01.120.386/0015-33
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

C [REDACTED] - APARECIDO JUNIOR RODRIGUES - Assinado em 10/11/2022 às 17:05:54



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98254159 em 10/11/2022

Protocolo 224499807 de 10/11/2022

Nome da empresa ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA NIRE 29204264400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71900920594051

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo - Contrato Social (0622084)

SEI 19.09.45340.0007319/2023-92 / pg. 39

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

RTR.001.11.06 – ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Etapas Autorização	Responsável		
	Nome	Cargo	Assinatura

Proposição	GUILHERME MARBACK	REITOR	
------------	-------------------	--------	--

Análise Crítica	GUILHERME MARBACK NETO	MEMBRO DO CONSUPE	
	MIDIAN GARCIA	MEMBRO DO CONSUPE	
	NÉDIO PEREIRA	MEMBRO DO CONSUPE	
	SUZELI MAURO	MEMBRO DO CONSUPE	
	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA BORGES	MEMBRO DO CONSUPE	
	MILENA DE CARVALHO BASTOS	MEMBRO DO CONSUPE	
	PAULO ROBERTO DANTAS OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSUPE	
	MIRIAN WEISS	MEMBRO DO CONSUPE	

Aprovação	GUILHERME MARBACK	PRESIDENTE DO CONSUPE	
-----------	-------------------	-----------------------	--

Homologação	GUILHERME MARBACK	REITOR	
-------------	-------------------	--------	--

Temporalidade: INDETERMINADA	Divulgação: Ampla ou Restrita AMPLA
---------------------------------	--

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Divulgar para:
 TODAS AS ÁREAS DA ASBEC/UNIJORGE

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FUNÇÕES E OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE.....	5
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS	6
TÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIJORGE.....	8
CAPÍTULO I - DA AUTONOMIA.....	8
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	10
CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR.....	12
Seção I	12
Do Conselho Superior	12
Seção II	13
Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.....	13
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....	15
Seção I	15
Da Diretoria Geral	15
Da Reitoria	16
Da Diretoria de Recursos Humanos	19
Da Gerência de Marketing e da Gerência Comercial.....	20
Seção II	22
Da Comissão Própria de Avaliação (CPA)	22
CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	24
Seção I	24
Da Pró-reitoria Acadêmica	24
Da Coordenação Geral de Cursos de Graduação	26
Da Coordenação de Cursos	29
Seção II	33
Do Colegiado de Curso	33

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Do Núcleo Docente Estruturante	35
Seção III	36
Da Coordenação de Pós-graduação	36
Seção IV	38
Da Coordenador Geral de Educação a distância.....	38
CAPÍTULO VI – DAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES	38
TÍTULO III - DA ATIVIDADE ACADÊMICA	40
CAPÍTULO I – DO ENSINO	40
Seção I	40
Dos cursos	40
Seção II	41
Da estrutura dos cursos	41
Seção III	43
Do Processo Seletivo	43
CAPÍTULO II – DA PESQUISA COMO INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....	46
CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO	47
TÍTULO IV - DA COMUNIDADE ACADÊMICA	48
CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE.....	49
CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE	49
CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	50
TÍTULO V– DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA	51
TÍTULO VI– DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO.....	52
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	53

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

ESTATUTO

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FUNÇÕES E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º O Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge), com limite territorial de atuação; com educação presencial no município de Salvador, Estado da Bahia; e com educação a distância em todo território nacional; instituição particular de ensino superior pluricurricular, abrangendo diversas áreas do conhecimento; integrante do Sistema Federal de Ensino, com sede nesta capital; constituído em 29 de setembro de 1998, sob a denominação de Faculdades Diplomata; tornou-se, em 29 de maio de 2002, Faculdades Jorge Amado, credenciando-se como Centro Universitário pela Portaria Ministerial nº 647, de 27 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2008.

Parágrafo único. A Unijorge é constituída em sede e Unidade de Ensino Descentralizada (UNEDs):

a) Sede localizada na Av. Luís Viana Filho, nº 6775, Paralela, Salvador-BA.

b) Unidade Descentralizada no Município (UNEDs):

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- *Campus* no bairro do Comércio.

c) Educação a distância em território nacional.

Art. 2º A Unijorge é mantida pela ASBEC – Sociedade Baiana de Educação e Cultura LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede e foro em Salvador, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.120.386/0001-38 e com seu Estatuto inscrito no Cartório do 8º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 93/8, do Livro 339, e seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o número 29.300.027.791.

Art. 3º A Unijorge, em termos pedagógicos, didáticos, científicos, administrativos, disciplinares e comunitários, está submetida a este Estatuto, às normas previstas no ordenamento jurídico brasileiro e às normas complementares estabelecidas pela administração superior da Instituição, aplicando-se, no que couber, o Estatuto da Mantenedora.

Parágrafo único - A Unijorge, em observância ao que dispõem o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, poderá criar, organizar e extinguir, nos limites territoriais de sua atuação, cursos e programas de educação superior, em conformidade com a legislação educacional, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 4º Produzir, sistematizar e difundir conhecimentos que contribuam com a formação de profissionais éticos, empreendedores, dotados de senso crítico, sensibilidade cultural e inteligência criativa, conscientes do seu papel social e do seu compromisso com a cidadania.

Art. 5º São objetivos da Unijorge:

I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

II. Formar profissionais em diferentes áreas de conhecimento para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua.

III. Incentivar o trabalho de investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e facilitar a construção de saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de socialização do conhecimento.

V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

VI. Estimular a resolução de problemas complexos do mundo presente.

VII. Prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

VIII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da investigação científica geradas na instituição.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IX. Buscar intercâmbio e interações com instituições que promovem a educação, a ciência, a cultura e a arte, a fim de assegurar a universalidade de sua missão.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIJORGE

CAPÍTULO I - DA AUTONOMIA

Art. 6º A Unijorge usufrui de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e financeira, e rege-se pela legislação específica em vigor, pelo Estatuto da Mantenedora, por este Estatuto, pelos seus Regimentos Específicos e documentos que regulam programas ou unidades.

§1º A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- I. Estabelecer sua política de ensino, iniciação científica e extensão.
- II. Criar, organizar, modificar, suspender ou extinguir o funcionamento de cursos em sua área de atuação, observadas as exigências do meio social, econômico e cultural e a legislação vigente.
- III. Estabelecer o número de vagas dos cursos novos, remanejar ou alterar o número de vagas dos já existentes, observada a legislação em vigor.
- IV. Organizar os currículos de seus cursos e programas, observada a legislação vigente.
- V. Estabelecer seu regime acadêmico e didático-científico.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VI. Fixar critérios para a seleção, admissão, promoção e habilitação de alunos, observada a legislação vigente.

VII. Conferir graus, diplomas, títulos e outras dignidades acadêmicas.

VIII. Interagir com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de projetos integrados, de interesse universitário e da comunidade.

IX. Aprovar projetos de investigação científica e extensão nas suas linhas de ação, atendidas as prioridades institucionais e regionais.

X. Estender cursos e serviços, de caráter permanente ou emergencial, às comunidades integrantes da região, observada a legislação vigente.

XI. Desenvolver programa de avaliação institucional.

§2º A autonomia administrativa compreende a competência para:

I. Propor a reforma deste Estatuto.

II. Elaborar e aprovar Regimentos Específicos e documentos que regulam programas ou unidades, bem como sua reforma.

III. Elaborar, reformar e aprovar regulamentos da Reitoria, dos seus órgãos e estruturas auxiliares de ensino, pesquisa e extensão e de apoio logístico.

IV. Propor as formas de seleção, admissão, promoção, afastamento, substituição e dispensa do pessoal docente e técnico-administrativo, bem como estabelecer seus direitos e deveres, observada a legislação vigente.

V. Instituir política de capacitação e qualificação do pessoal docente e técnico-administrativo.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VI. Elaborar e propor a peça orçamentária à Mantenedora para aprovação.

§3º A autonomia disciplinar consiste na competência de fixar o regime de direitos, sanções e aplicação de penalidades, obedecidas as prescrições legais e os princípios gerais do direito.

§4º A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

- I. Propor, controlar e executar a peça orçamentária aprovada pela Mantenedora, observando o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- II. Aceitar doações, subvenções e legados, como também buscar cooperação financeira mediante convênios e contratos com entidades nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional da Unijorge é formada por órgãos colegiados, executivos e de representação, observado o princípio da gestão democrática.

Art. 8º A administração da Unijorge é assegurada por:

- I. Órgãos de Deliberação Superior:
 - a) Conselho Superior (CONSUPE).
 - b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- II. Órgãos de Administração Superior:

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- a) Diretoria Geral
- b) Reitoria.
- c) Gerência de Marketing e Gerência Comercial
- d) Diretoria de Recursos Humanos

III. Órgãos de Administração Acadêmica:

- a) Pró reitoria acadêmica
 - 1. Coordenação Geral de Cursos
 - 2. Coordenação de Curso
 - 3. Colegiado de Cursos
 - 4. Núcleo Docente Estruturante (NDE)
- a) Coordenação de Pós-graduação e Extensão.
- b) Coordenação Geral de Educação a Distância

IV. Estruturas Complementares

Parágrafo único. A criação de órgãos, núcleos e estruturas com funções específicas é competência do Reitor, ouvido o Conselho Superior, e após aprovação da Diretoria Geral.

V. Órgão Consultivo

- a) Assessoria Jurídica

VI. Das comissões

- a) Comissão Própria de Avaliação – CPA responsável pelos processos de autoavaliação da instituição.
- b) Comissão de Ética em Pesquisa, responsável pelos procedimentos relativos ao desenvolvimento de Iniciação

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

científica e trabalhos de conclusão de curso que envolvam pesquisa com seres humanos.

- c) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, responsável por analisar e emitir parecer sobre os casos disciplinares envolvendo discentes encaminhados pelos os setores.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 9º O Conselho Superior, CONSUPE, órgão superior de natureza consultiva, deliberativa, normativa e de instância final em matéria técnico-administrativa, é constituído:

- I. Pelo Reitor, seu Presidente.
- II. Pelo Pró-reitor Acadêmico.
- III. Pelo Diretor Geral.
- IV. Pelo Coordenador de Pós-graduação e Extensão.
- V. Por um (1) Coordenador Geral de Curso, indicado pela Pró-reitoria Acadêmica, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VI. Por dois (2) representantes do corpo docente, indicados pela Pró-reitoria Acadêmica, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VII. Por até dois (2) representantes da Diretoria Geral, indicados pelo(a) Diretor(a), com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

VIII. Por um (1) representante da comunidade, escolhido e designado pelo Reitor, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.

IX. Por um (1) representante do corpo discente, indicado pelo DCE, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida a exigência de ser aluno regularmente matriculado. Caso não exista o representante do DCE, o Presidente do Diretório Acadêmico do curso com maior representatividade em número de alunos matriculados no semestre será convidado para representar os alunos; na impossibilidade deste, a instituição adotará o critério de maior representatividade de alunos por curso.

§1º Os mandatos dos membros do Conselho Superior de que tratam os incisos I, II, III e IV correspondem às durações do exercício de seus cargos ou funções.

Art.10 As competências e o funcionamento do Conselho Superior está regulamentado em Regimento próprio.

Seção II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 11 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSEPE, órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo em matéria de natureza acadêmica, é constituído:

- I. Pelo Pró-reitor Acadêmico, seu Presidente.
- II. Pelo Coordenador de Pós-graduação e Extensão.
- III. Por 1 (um) representante da Diretoria Geral
- IV. Por 1 (um) coordenador de curso de graduação, escolhido por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- V. Por dois (2) representantes do corpo docente (presencial e EAD), escolhidos por seus pares, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VI. Por um (1) representante das estruturas complementares, escolhido pelo Reitor, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VII. Por um (1) representante da entidade mantenedora, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período.
- VIII. Por um (1) representante do corpo discente, indicado pelo DCE, com mandato de um (1) ano, admitida uma recondução por igual período e cumprida a exigência de ser aluno regularmente matriculado. Caso não exista o representante do DCE, o Presidente do Diretório Acadêmico do curso com maior representatividade em número de alunos matriculados no semestre será convidado para representar os alunos; na impossibilidade deste, a instituição adotará o critério de maior representatividade de alunos por curso.
- IX. Pelo Presidente da Comissão própria de Avaliação - CPA.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único. Os mandatos dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de que tratam os incisos I, II, III e IX correspondem às durações do exercício de seus cargos ou funções.

Art.12 As competências e o funcionamento do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão está regulamentado em Regimento próprio

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Da Diretoria Geral

Art.13 A Diretoria Geral, órgão executivo da administração superior da UNIJORGE, é exercida pelo Diretor Geral, designado pela entidade mantenedora.

Art.14 A Diretoria Geral compreende:

- I. Reitoria
- II. Diretoria de Recursos Humanos;
- III. Diretoria de Marketing
- IV. Gerência de Operações

Art.15 São atribuições do Diretor Geral:

- I. Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Instituição, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

II. Garantir a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais, por meio da gestão das áreas;

III. Orientar de forma geral e estratégica os negócios;

IV. Eleger, destituir e fixar atribuições das Diretorias ouvido o Diretor de Recursos Humanos;

V. Examinar e acompanhar a Gestão dos Diretores e Gerentes;

VI. Manifestar-se em relação aos relatórios da Diretoria;

VII. Instituir Auditores Independentes;

VIII. Homologar o Orçamento.

IX. Avaliar os indicadores de gestão e definir ações em acordo com as deliberações do Conselho de Diretores (CONDIR);

X. Acompanhar o planejamento institucional anual, os planejamentos setoriais e reorientá-los quando necessário;

XI. Homologar Programas e projetos institucionais;

XII. Solucionar as desconexões entre as áreas da instituição e aquelas que prestam serviços.

XIII. Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo.

Da Reitoria

Art.16 A Reitoria, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Reitor.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.17 A Reitoria compreende:

- I. Pró-reitoria Acadêmica
- II. Coordenação de Pós-graduação
- III. Coordenação de Educação a distância

Art.18 O Reitor é designado pela Entidade Mantenedora.

Parágrafo único. O Reitor, no impedimento do exercício de suas funções e nas ausências em reuniões, é substituído pelo Pró-reitor Acadêmico e, no impedimento deste, observada a ordem de precedência enumerada no artigo anterior.

Art.19 São atribuições do Reitor:

- I. Dirigir e administrar a área acadêmica da Unijorge;
- II. Representar a Unijorge, interna e externamente, ou promover-lhe a representação, em juízo e fora dele, no âmbito de suas atribuições;
- III. Promover a integração no planejamento e a harmonização na execução das atividades acadêmicas;
- IV. Supervisionar a elaboração do Plano Anual de Trabalho e do Plano de Desenvolvimento Institucional, submetendo-os à aprovação do Diretor Geral e do Conselho Superior e garantindo a implementação de ambos;
- V. Encaminhar ao Conselho Superior e à Entidade Mantenedora o Relatório Anual das atividades da Unijorge;
- VI. Zelar pela fiel observância da legislação universitária.
- VII. Convocar e presidir o Conselho Superior (CONSUPE).
- VIII. Presidir qualquer colegiado ao qual comparecer.
- IX. Conferir grau, expedir diplomas e títulos profissionais.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

X. Conferir títulos honoríficos e dignidades acadêmicas e propor a criação de prêmios.

XI. Exercer o poder disciplinar.

XII. Designar os Pró-reitor, Assessores e seus substitutos, bem como dar-lhes posse.

XIII. Baixar resoluções referentes à deliberação dos Colegiados que preside.

XIV. Firmar convênios e parcerias.

XV. Autorizar previamente qualquer pronunciamento público que envolva, de qualquer forma, a Unijorge.

XVI. Constituir comissões para estudos de matérias de interesse da Unijorge.

XVII. Resolver qualquer assunto em regime de urgência, inclusive os casos omissos deste Estatuto e de Regimentos específicos da Unijorge, ad referendum do órgão competente;

XVIII. Fomentar a iniciação científica na Unijorge;

XIX. Gerir o orçamento da área;

XX. Garantir o cumprimento e a execução do PDI;

Art.20 O Reitor pode pedir reexame da deliberação do Conselho Superior, CONSUPE, por meio de requerimento fundamentado, em até 10 dias após a reunião em que houver sido tomada.

§1º O Reitor convocará o Colegiado para, em reunião que se realizará dentro de 15 dias, conhecer as razões, discutir e deliberar sobre o pedido de reexame.

§2º A rejeição pode ocorrer somente com a maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Colegiado.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

§3º Da rejeição do pedido de reexame em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, há recurso, de ofício, à Instituição Mantenedora, dentro de 10 dias, sendo a decisão desta considerada final sobre a matéria.

Da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 21 A Diretoria de Recursos Humanos, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 22 O Diretor de Recursos Humanos é designado Entidade Mantenedora.

Art. 23 São atribuições do Diretor de Recursos Humanos:

I. Assegurar um sistema de gestão, que englobe as diretrizes de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, Gestão de Folha de Pagamento, Relações Trabalhistas, Benefícios, Clima e Cultura Organizacional, Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida, Princípios Éticos e Princípios de Equidade, levando os colaboradores da Unijorge contribuírem e se comprometerem com os objetivos estratégicos da Instituição

II. Cumprir todas as exigências legais para relações de trabalho previstas na Constituição Brasileira, Código Civil Brasileiro, Consolidação das Leis Trabalhistas e demais legislações pertinentes em vigor,

III. Manter ambientes de trabalho seguro e saudável e propiciar condições para níveis ótimos de desempenho e produtividade.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IV. Atrair, desenvolver, treinar e reter pessoas, investindo no aprimoramento das competências técnicas e gerenciais, em conformidade com os objetivos estratégicos.

V. Incentivar os colaboradores a estimularem sua criatividade em busca de soluções, visando à autorrealização e expansão dos negócios.

VI. Promover o constante desenvolvimento e aperfeiçoamento das potencialidades e competências dos colaboradores, a fim de garantir a melhoria contínua dos processos de gestão.

Da Gerência de Marketing e da Gerência Comercial

Art. 24 A Gerência de Marketing e a Gerência Comercial, órgãos executivos da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Gerente de Marketing e Gerente Comercial.

Art. 25 O Gerente de Marketing é designado pelo Diretor Geral.

Art. 26 São atribuições do Gerente de Marketing:

I. Definir e gerenciar políticas de relacionamento com a imprensa, através do acompanhamento das ações da assessoria de comunicação;

II. Definir programa de relacionamento com as escolas de ensino médio, visando divulgar os cursos da Instituição e estabelecer relacionamento com futuros alunos, professores ou parceiros;

III. Elaborar e acompanhar o orçamento do área de comunicação e marketing, para garantir o adequado investimento da verba concedida;

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

IV. Realizar pesquisas de mercado sobre a concorrência local e nacional, visando respaldar as ações tomadas pela Diretoria da Instituição.

V. Gerenciar as campanhas de comunicação interna e externa de acordo com os valores e diretrizes institucionais, visando atingir os objetivos estabelecidos.

VI. Elaborar o plano de ação do endomarketing, outros, visando a melhoria no clima organizacional.

VII. Definir as políticas e estratégias de marketing para os produtos com base no público-alvo, visando a captação de clientes e parceiros, bem como a manutenção da boa imagem da Unijorge.

VIII. Elaborar o planejamento anual de ações de Marketing e Comunicação da Unijorge, em conjunto com a Diretoria Geral e Reitoria.

Art. 27 São atribuições do Gerente de Comercial

I. Definir as estratégias para comercialização dos cursos da Unijorge.

II. Planejar o trabalho e orientar a equipe comercial nos objetivos a serem alcançados acompanhando seu desempenho e propondo melhorias.

III. Atuar em conjunto com o marketing para garantir a otimização das ações de mercado.

IV. Desenvolver estratégias para alcançar os desafios propostos pela organização

V. Prospectar clientes em potencial no mercado;

VI. Monitorar os convênios entre as empresas e instituições públicas e a ASBEC-UNIJORGE, apresentando outros cursos e projetos da Instituição.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VII. Acompanhar o desempenho da instituição no que tange ao número de matriculados e as metas propostas, além de implementar com ações de mercado para corrigir os gaps para atingimento das metas propostas.

VIII. Realizar pesquisas de mercado visando identificar as ações dos concorrentes e as demandas dos clientes potenciais, bem como propor ações para tornar os produtos da Instituição mais atrativos para as empresas.

Seção II

Da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Art. 28 A Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário Jorge Amado (CPA/Unijorge) tem por finalidade elaborar e desenvolver junto à comunidade acadêmica, à administração e aos conselhos superiores, uma proposta de autoavaliação institucional, além de coordenar e articular os processos da autoavaliação, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 29 A CPA – Comissão Própria de Avaliação é constituída por:

- I. 01 (um) presidente
- II. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos
- III. 02 (dois) representantes dos Docentes Presencial
- IV. 02 (dois) representantes dos Discentes Presencial
- V. 02 (dois) representantes dos Docentes Ead

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- VI. 02 (dois) representantes dos Discentes Ead
- VII. 02 (dois) representantes dos Egressos presencial
- VIII. 02 (dois) representantes dos Egressos Ead
- IX. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil

Art. 30 São atribuições gerais da CPA – Comissão Própria de Avaliação:

- I. Conduzir os processos de avaliação internos da instituição.
- II. Coordenar o processo de diagnóstico dos principais problemas enfrentados pela Instituição.
- III. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).
- IV. Aprovar o plano de melhorias acadêmicas, conforme prevê o art. 35, alínea c, da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010.
- V. Acompanhar e aprovar o relatório de cumprimento do protocolo de compromisso firmado em caso de Conceito de Curso (CC) ou Conceito Institucional (CI) insatisfatório, conforme prevê o art. 36 e 37, da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010.
- VI. Promover espaços de reflexão sobre o processo e os resultados da autoavaliação.
- VII. Apresentar relatório para as áreas com resultado das avaliações.

Parágrafo único - As atribuições detalhadas da CPA, de sua Presidência e de seus membros, bem como o mandato, processo eletivo e

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

dinâmica das reuniões, são definidas por regulamento próprio aprovado pelo CONSUPE.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Seção I

Da Pró-reitoria Acadêmica

Art.31 A Pró-reitoria Acadêmica, órgão executivo da administração superior da Unijorge, é exercida pelo Pró-Reitor Acadêmico, designado pelo Reitor.

Art.32 A Pró reitoria acadêmica compreende:

- I. Coordenação Geral de Cursos.
- II. Coordenação de Curso.
 - a) Núcleos Profissionalizantes
 - b) Escritório Internacional
- III. Colegiado de Cursos.
- IV. Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 33 São atribuições do Pró-reitor Acadêmico:

- I. Coordenar e superintender atividades, órgãos, núcleos e programas por delegação do Reitor.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

II. Convocar e presidir o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. Propor ao órgão de deliberação superior ações para garantir a qualidade do ensino.

IV. Designar coordenadores gerais de curso bem como dar-lhes posse.

V. Aprovar o elenco de disciplinas dos diferentes cursos a ser ofertado a cada período letivo.

VI. Propor ações e intervenções, tendo em vista os resultados da avaliação de ensino-aprendizagem.

VII. Encaminhar ao CONSEPE proposta de adequação referente à contratação e dispensa de professores e plano de carreira docente.

VIII. Homologar normas sobre processo seletivo e matrículas propostas pela Gerência Acadêmica.

IX. Conduzir e propor mudanças no critério de avaliação de ensino e aprendizagem.

X. Submeter à Reitoria, depois de sua aprovação, projetos de pesquisa e Iniciação Científica e programas de extensão oriundos da comunidade acadêmica.

XI. Encaminhar ao CONSEPE, após a sua análise, regulamentos e normas de cursos de graduação e Pós-graduação.

XII. Analisar e aprovar propostas de cursos de extensão relacionados à graduação, nos limites do orçamento previsto pela Unijorge.

XIII. Implantar e assegurar nos cursos a avaliação de desempenho tendo em vista os planos de avaliação institucional, os relatórios de Ouvidoria e da Diretoria de Recursos Humanos ou de outros sistemas avaliativos.

XIV. Acompanhar a implementação de ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de alunos.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XV. Gerir as pessoas de sua área, em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos.

XVI. Propor, acompanhar e controlar o orçamento aprovado para Pró reitoria Acadêmica e órgãos vinculados

XVII. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes à sua área.

XVIII. Garantir o cumprimento da legislação e diretrizes educacionais dos cursos.

XIX. Promover o pleno desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de acordo com os dispositivos normativos da Unijorge e dos órgãos reguladores brasileiros, assegurando inclusive o alinhamento institucional às demandas sociais e do mercado de trabalho;

XX. Garantir o cumprimento e a execução do PDI.

Parágrafo único. A Pró-reitoria Acadêmica é o órgão executivo que planeja, coordena, orienta e acompanha os aspectos atinentes ao ensino, à iniciação científica e à extensão da Unijorge.

Da Coordenação Geral de Cursos de Graduação

Art.34 A Coordenação Geral de Cursos de Graduação, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Coordenador Geral, designado pela Pró-reitoria Acadêmica.

Art.35 As competências da Coordenação Geral de Cursos de Graduação poderão ser repartidas por áreas.

Art. 36 São atribuições do Coordenador Geral:

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- I. Gerir e apoiar as ações dos coordenadores de curso.
- II. Promover a articulação entre os grupos de cursos.
- III. Promover ações de inovação nos cursos.
- IV. Implementar as diretrizes curriculares destinadas aos cursos.
- V. Participar da elaboração das propostas de ações e intervenções dos cursos sob sua gestão, tendo em vista os resultados da avaliação de ensino-aprendizagem.
- VI. Apoiar a CPA na realização e divulgação dos resultados da avaliação institucional.
- VII. Conhecer e fazer cumprir as diretrizes governamentais e legislações dos cursos.
- VIII. Acompanhar e intervir nas ações relativas à regularidade dos cursos no cumprimento das diretrizes governamentais para o seu funcionamento e melhoria continuada da qualidade do ensino ofertado.
- IX. Apoiar na implementação de ações de captação, persistência e fidelização de alunos.
- X. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes aos cursos sob sua gestão.
- XI. Representar a Unijorge institucionalmente.
- XII. Atuar no planejamento orçamentário, contribuindo nas otimizações e adequação do orçamento de modo a garantir a sustentabilidade da Instituição.
- XIII. Contribuir e apoiar a área de Marketing na divulgação do portfólio de cursos da Unijorge.
- XIV. Atuar nas ações da área de Novos Projetos no tocante às questões acadêmicas.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XV. Realizar Planejamento Anual dos cursos sob sua gestão, com metas específicas por curso, indicadores para acompanhamento e análise de resultados.

XVI. Planejar, junto aos Coordenadores de curso, a distribuição da carga horária docente visando minimizar custos e maximizar eficiência, sem que haja impacto na qualidade acadêmica.

XVII. Garantir o cumprimento das ações específicas para a realização do Enade.

XVIII. Realizar avaliação de performance dos coordenadores de curso em parceria com a Diretoria de RH

XIX. Apoiar o planejamento e execução dos eventos acadêmicos dos cursos e institucionais.

XX. Garantir eficiência e eficácia nas atividades do Censo, bem como validar as informações acadêmicas.

XXI. Gerir, apoiar e acompanhar as ações referentes às avaliações in loco de cursos e institucional.

XXII. Gerir, apoiar e acompanhar ações dos núcleos, programas e instituto de saúde pertinentes a cada área.

XXIII. Apoiar na realização do Programa de Recepção de Calouros.

XXIV. Articular estratégias, em parceria com o Centro de Carreiras, para a inserção dos discentes no mercado de trabalho e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e acompanhamento dos egressos.

XXV. Articular estratégias para a inserção dos discentes em estágios obrigatórios, por meio de parcerias com instituições renomadas, através de parcerias.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XXVI. Gerir os processos acadêmicos vinculados ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, inerentes aos cursos de educação a distância e disciplinas online.

Da Coordenação de Cursos

Art.37 A Coordenação de Curso, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida no plano executivo por um Coordenador de Curso e, no plano consultivo, por um Colegiado de Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 38 A Coordenação de Curso, unidade básica de organização da administração acadêmica, tem como competências o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino dos respectivos cursos, observados a política e os objetivos educacionais estabelecidos.

§1º O Coordenador de Curso é indicado pelo Reitor.

§2º O Coordenador do Curso deverá ter qualificação profissional na área do curso que coordena e titulação mínima de mestrado.

§3º O Coordenador de Curso, em seus impedimentos e em suas ausências legais, é substituído por um professor, designado pelo Reitor.

Art.39 São atribuições do Coordenador de Curso:

XXVII. Representar, defender e difundir a filosofia, políticas e programas institucionais.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XXVIII. Representar o curso perante as autoridades e órgãos da Unijorge.

XXIX. Representar a IES, a pedido da Pró-reitoria, nos mais diversos setores da sociedade, em eventos acadêmicos, ou não, bem como perante a comunidade acadêmica.

XXX. Presidir as reuniões do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante.

XXXI. Realizar reuniões periódicas com representantes das turmas, professores, Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante.

XXXII. Gerenciar o processo de ensino e aprendizagem de cada disciplina.

XXXIII. Acompanhar os índices de evasão do curso e sugerir ações.

XXXIV. Manter o Projeto Pedagógico do Curso atualizado e divulgado, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

XXXV. Elaborar o planejamento e o relatório semestral de atividades.

XXXVI. Elaborar os horários do curso, calendário de aulas, provas e outras atividades.

XXXVII. Definir e divulgar com antecedência à comunidade do seu curso as atividades complementares, eventos, palestras, seminários e projetos especiais do curso.

XXXVIII. Prospectar, junto ao corpo docente, as necessidades de atualização e/ou expansão do acervo, fazendo a previsão no orçamento e acompanhando o respectivo processo de aquisição, junto ao Setor de Compras.

XXXIX. Participar da elaboração e gerir o orçamento anual do curso.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XL. Identificar as necessidades de contratação e perfil dos docentes, em parceria com a Coordenação Geral de Cursos de Graduação, observadas as diretrizes institucionais.

XLI. Participar do processo de seleção e desligamento de docentes, observadas as diretrizes da Diretoria de Recursos Humano.

XLII. Sugerir a contratação ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo.

XLIII. Analisar, avaliar e emitir parecer em processos de equivalência ou dispensa de disciplinas e programa, bem como de Transferência Externa e Matrícula Especial.

XLIV. Manter as informações do seu curso atualizadas no portal da Unijorge.

XLV. Solicitar e encaminhar demandas de comunicação e divulgação do curso à área de Marketing.

XLVI. Divulgar e orientar discentes em relação às necessidades de aproveitamento de estudos e dispensa de disciplinas.

XLVII. Conceber e propor cursos de extensão.

XLVIII. Acompanhar o programa de estágios supervisionados e não supervisionados.

XLIX. Avaliar os indicadores de desempenho e realizar ações acadêmicas em consonância com as diretrizes emanadas da Pró-reitoria Acadêmica.

L. Conhecer e participar do processo de avaliação institucional conduzido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

LI. Incentivar docentes e discentes a participarem do processo de avaliação institucional.

LII. Integrar o resultado das avaliações institucionais na análise de desempenho do seu curso, implementando ações com docentes e discentes.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

LIII. Garantir a participação do corpo docente nas ações do Núcleo de Projetos em Práticas Docentes (NPPD).

LIV. Participar de grupos de trabalho para análise crítica e propostas relacionadas à metodologia e ao sistema de avaliação do discente.

LV. Organizar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, zelando pelo atendimento dos requisitos necessários à obtenção dos melhores conceitos, diligenciando o que for necessário, de acordo com a legislação vigente.

LVI. Assegurar a organização, padronização e adequação, bem como manter atualizados os dados e documentação do curso, como o projeto, atas, regulamentos, registros de eventos, mapas de docentes, horários de aula e laboratórios, acervo, dentre outros.

LVII. Informar às comunidades docente e discente sobre os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso.

LVIII. Acompanhar e diligenciar o andamento dos processos de compras, liberação de infraestrutura, adequação dos laboratórios ou outros previstos em orçamento e planejamento anual.

LIX. Verificar o cumprimento dos prazos e adequação das entregas dos outros setores frente ao estabelecido no planejamento e orçamento anual.

LX. Promover a motivação de discentes e docentes, visando o melhor aproveitamento e cumprimento dos indicadores de qualidade.

LXI. Promover a articulação do curso com empresas e órgãos externos, através de ações de extensão, palestras, eventos, estágios, grupos de estudo, oficinas e Iniciação Científica.

LXII. Zelar pela conservação e adequação das instalações físicas gerais.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

LXIII. Buscar informações sobre a adequação das instalações e configuração de laboratórios com discentes e docentes e solicitar providências aos setores responsáveis, nos casos de não conformidade.

LXIV. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas, bem como a assiduidade do corpo docente.

LXV. Apresentar, anualmente, ao Colegiado de Curso, relatório de suas atividades e do seu curso.

LXVI. Encaminhar, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as providências de ordem didática, científica e administrativa submetidas Colegiado de Curso.

LXVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias, os regimentos e as deliberações dos órgãos da Administração Superior.

LXVIII. Apoiar nas ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de discentes.

LXIX. Gerir as pessoas de sua área, em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos, em alinhamento com a Pró-reitoria Acadêmica

LXX. Conhecer as diretrizes governamentais de educação superior, sobretudo para o seu curso.

LXXI. Elaborar e implementar plano de ação a partir das avaliações externas e internas.

Seção II

Do Colegiado de Curso

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.40 O Colegiado de Curso, órgão consultivo e deliberativo para assuntos relacionados ao curso, é composto:

- I. Pelo Coordenador de Curso, seu Presidente.
- II. Por docentes do curso, conforme regimento específico.
- III. Por um representante do corpo discente do curso, indicado na forma da lei, entre os estudantes regularmente matriculados no curso.

Parágrafo único. O mandato do representante discente é de um ano.

Art.41 Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Pronunciar-se sobre o Projeto Pedagógico do Curso, programação acadêmica e seu desenvolvimento, articulado ao Projeto Pedagógico Institucional e com as presentes normas estatutárias.
- II. Analisar as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação e propor a revisão, bem como as modificações, do currículo pleno do curso, dos planos de ensino de disciplinas, elaboração e ou reelaboração de ementas, definição de objetivos, conteúdos programáticos, procedimentos de ensino e avaliação e bibliografia, toda vez que se fizer necessário.
- III. Apreciar programação acadêmica que estimule a concepção e prática articulada entre matrizes curriculares e atividades de distintos cursos.
- IV. Definir o elenco das disciplinas a serem oferecidas a cada período letivo e encaminhá-lo à Pró-reitoria Acadêmica para aprovação.
- V. Propor a concessão de títulos honoríficos e dignidades acadêmicas.
- VI. Apreciar relatório encaminhado pelo Coordenador de Curso, bem como o planejamento referente ao período subsequente.
- VII. Analisar resultados de desempenho acadêmico dos discentes e aproveitamento em disciplinas, com vistas a pronunciamentos pedagógico-didático, acadêmico e administrativo.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VIII. Inteirar-se da concepção de processos e resultados de Avaliação Institucional, Padrões de Qualidade para Avaliação de Cursos, Avaliação de Cursos e Avaliação de Desempenho e Rendimento Acadêmico dos Discentes no Curso, com vistas aos procedimentos acadêmicos.

IX. Propor normas para o Estágio Supervisionado, elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, a serem encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

X. Colaborar, no âmbito de suas competências, na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional.

XI. Aprovar e homologar propostas feitas pelo NDE”

XII. Exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelos órgãos da Administração Superior.

Parágrafo único. O funcionamento do Colegiado de Curso será regulamentado por Regimento específico.

Do Núcleo Docente Estruturante

Art.42 O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo responsável pela concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 43 A finalidade precípua do Núcleo Docente Estruturante é a implantação efetiva do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 44 A Unijorge garantirá a implantação de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos seus cursos.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo único. A composição, atribuições, funcionamento, regime de trabalho e demais normas sobre o Núcleo Docente Estruturante, serão objeto de regulação em Regimento específico.

Seção III

Da Coordenação de Pós-graduação

Art.45 A Coordenação de Pós-graduação, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Coordenador de Pós-graduação designado pelo Reitor.

Art.46 São atribuições do Coordenador de Pós-graduação:

- I. Implementar estratégias definidas institucionalmente para a Pós-graduação na Unijorge.
- II. Traçar diretrizes do planejamento acadêmico da Pós-graduação para a sua equipe.
- III. Identificar e prospectar novos cursos para compor portfólio de cursos de Pós graduação da Unijorge;
- IV. Garantir o cumprimento e a execução do PDI nos cursos e atividades da Pós-graduação.
- V. Promover as condições favoráveis e necessárias à perfeita implementação do PPI.
- VI. Conhecer, acompanhar e garantir o cumprimento da legislação educacional e diretrizes governamentais do ensino superior, em especial da Pós-graduação.
- VII. Criar ou estimular permanentemente fóruns adequados para as discussões acadêmicas relacionadas aos vários cursos de Pós-graduação .

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

VIII. Implantar e assegurar nos cursos a avaliação de desempenho, tendo em vista os planos de avaliação institucional, os relatórios da Ouvidoria e da Diretoria de Recursos Humanos ou de outros sistemas avaliativos.

IX. Propor intervenções, tendo em vista os resultados das avaliações acima citadas.

X. Acompanhar os índices de desempenho dos cursos, tendo em vista os indicadores de qualidade e financeiros.

XI. Propor e implementar eventos institucionais nos cursos e projetos especiais para a Pós-graduação.

XII. Representar a instituição, nos mais diversos setores da sociedade, em eventos, bem como perante toda a comunidade acadêmica da Pós-graduação.

XIII. Apoiar na implementação de ações voltadas para a captação, retenção e fidelização de alunos.

XIV. Acompanhar a execução das adequações de infraestrutura e serviços para a Pós-graduação junto à Gerência de Operações.

XV. Disponibilizar informações para atualização do cadastro de informações perante o setor de legislação e documentação da instituição.

XVI. Acompanhar o desempenho da sua equipe.

XVII. Propor, acompanhar e controlar o orçamento aprovado para Coordenação de Pós-graduação

XVIII. Apoiar a equipe da Pós-graduação no desempenho de suas funções, facilitando a interlocução com outros setores e com clientes externos.

XIX. Assegurar a atualização constante, padronização e adequação dos documentos pertinentes à sua área.

XX. Implementar ações integradas entre a Pós-graduação e a graduação.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

XXI. Garantir o cumprimento da legislação educacional e demais legislações aplicáveis em vigor.

XXII. Acompanhar e validar as ações relativas à regularidade dos cursos da sua área no cumprimento das diretrizes governamentais, para o seu funcionamento e qualidade.

Seção IV

Da Coordenador Geral de Educação a distância

Art.47 A Coordenador Geral de Educação a Distância, órgão de administração acadêmica da Unijorge, é exercida pelo Coordenador Geral de educação a distância designado pelo Reitor.

Art.48 As atribuições do Coordenador geral de cursos EAD estão previstas no art. 36 deste estatuto.

CAPÍTULO VI – DAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES

Art.49 As estruturas complementares são encarregadas do desenvolvimento de atividades de complemento e suporte às ações da Unijorge e terão suas atribuições definidas por normas próprias, aprovadas pelo Conselho Superior.

Art. 50 São estruturas complementares da Unijorge:

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

- I. Assessoria de Comunicação
- II. Assessoria Jurídica
- III. Call center
- IV. Centro de Carreiras
- V. Escritório de Internacional.
- VI. Iniciação Científica
- VII. Instituto de Saúde
- VIII. Núcleo de Acessibilidade
- IX. Núcleo de Infraestrutura
- X. Núcleo de Oficina de Leitura e Escrita (NOLE).
- XI. Núcleo de operações acadêmicas (Biblioteca, Laboratórios, Secretaria Acadêmica, Processo Seletivo)
- XII. Núcleo de persistência
- XIII. Núcleo de Planejamento Acadêmico - NUPLAC
- XIV. Núcleo de Prática Jurídica
- XV. Núcleo de Projetos e Práticas Docentes (NPPD).
- XVI. Núcleo de Responsabilidade Social
- XVII. Núcleo de serviços ao aluno
- XVIII. Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância – NUTEAD
- XIX. Núcleos de formação profissional
- XX. Ouvidoria
- XXI. Procuradoria Institucional

Art. 51 Por iniciativa Diretoria Geral, as atuais estruturas complementares poderão ser suprimidas ou alteradas, ressalvadas as exigidas por lei, bem como outras poderão ser criadas, submetidos os respectivos atos a aprovação das instâncias de deliberação superior, na forma do presente Estatuto.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

TÍTULO III - DA ATIVIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I – DO ENSINO

Seção I

Dos cursos

Art. 52 A Unijorge ministra os seguintes cursos:

- I. De Graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo.
- II. De Pós-graduação, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas de interesse cultural da comunidade;
- III. De Extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso, destinados à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas de interesse cultural da comunidade;
- IV. Outros, na esfera de sua autonomia universitária, limitada aos preceitos da lei.

Art. 53. A instituição informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos docentes, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Seção II

Da estrutura dos cursos

Art.54 O Currículo Pleno de cada Curso de Graduação, elaborado em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais editadas pelo Poder Público, abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas e atividades, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo único. O controle da integralização do currículo pleno do curso será feito pelo sistema de disciplinas seriadas semestrais, considerando 100 dias letivos por semestre, na forma prevista nos documentos institucionais.

Art. 55 No Aproveitamento de Estudos, conforme a Lei 9.394/96, Art. 47 § 2º, os alunos que tenham aproveitamento extraordinário nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino. Entretanto, cabe à instituição estabelecer regra, instituindo quantitativo máximo de carga horária curricular do curso a ser aproveitada.

Art. 56 O aproveitamento de estudos relativo as disciplinas cursadas anteriormente em outra instituição far-se-á quando a disciplina, já estudada pelo aluno, tiver conteúdo idêntico, equivalente ou superior ao do curso de habilitação que pretenda.

Parágrafo único – O aproveitamento de estudos relativo as disciplinas cursadas anteriormente em outra instituição será de, no máximo, 70% da carga horária do curso.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.57 Nos cursos de graduação, Pós-graduação e Extensão, a avaliação do rendimento escolar será feita por componente curricular, ou respectivo conjunto integrado, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.

Parágrafo primeiro – o procedimento para verificação do rendimento escolar (condições de aprovação, formas de avaliação presencial e/ou a distância, peso da avaliação, periodicidade das atividades, desempenho mínimo), bem como a possibilidade de recurso e aplicação de provas substitutivas e recuperação está disposto no Manual do Aluno e no Portal do Aluno.

Parágrafo segundo – A Unijorge poderá aplicar outros sistemas acadêmicos e de avaliação, devidamente regulamentados pelos órgãos superiores, observada a legislação em vigor.

Parágrafo terceiro – o discente deverá, obrigatoriamente ter frequência mínima de 75% na disciplina, conforme preceitua a Lei nº 9.394/98. Se a frequência for inferior a esse percentual o aluno será reprovado automaticamente, não podendo mais ser avaliado nem se submeter à prova substitutiva.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Seção III

Do Processo Seletivo

Art. 58 Os cursos de educação superior serão abertos aos candidatos que se submeterem a processo seletivo específico, observando-se o limite de vagas previamente fixado.

Parágrafo único - O Processo Seletivo é ofertado em conformidade com o disposto no Inciso II do Art. 44 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro 1996, nas Portarias MEC 1.120, de 16 de julho de 1999 e Portaria MEC 391, de 07 de fevereiro de 2002; SESU 1.449, de 23 de setembro de 1999 e 1.647, de 28 de junho de 2000; no Artigo 15, do decreto 3.860, de 09 de julho de 2001 e no Regimento Geral da Instituição. Será realizado segundo as regras dispostas nos editais, as quais a instituição se obriga a cumprir.

Art. 59 São formas de processos seletivos ofertados pela Unijorge:

- I. Vestibular.
- II. Matrícula Especial para Portador de Diploma.
- III. Transferência Externa.
- IV. Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.
- V. Transferência Interna

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Parágrafo Primeiro - Podem inscrever-se no concurso vestibular, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (supletivo), consiste na adoção de um modelo de seleção eliminatório e classificatório, através de aplicação de provas com questões de caráter seletivo, assegurando a seleção dos candidatos com competência e domínio de habilidades adequadas ao perfil de cada curso ofertado.

Parágrafo Segundo – A Matrícula Especial destina-se ao candidato que possui nível superior, portador de diploma, e deseja ingressar na Unijorge para realizar outro curso de graduação.

Parágrafo Terceiro – A Transferência Externa destina-se ao aluno egresso de outra IES que deseja transferir seu vínculo para a Unijorge com o objetivo de dar prosseguimento aos seus estudos.

Parágrafo Quarto– A Transferência Externa Ex-Officio destina-se ao aluno egresso de outra IES que deseja transferir seu vínculo para a Unijorge com o objetivo de dar prosseguimento aos seus estudos, independentemente de vaga no curso, de prazo e de classificação em processo seletivo, quando se tratar de servidor público.

Parágrafo Quinto – O ENEM destina-se ao candidato que realizou o Exame e deseja utilizar a nota para ingressar no 1º semestre do curso de graduação.

Parágrafo Sexto – Transferência Interna destina-se ao aluno vinculado à Unijorge que deseja transferir seu vínculo de um curso para outro curso da Instituição com o objetivo de adequar a área escolhida ao seu perfil acadêmico e suas necessidades. A transferência interna está sujeita a disponibilidade de vagas e a processo seletivo interno.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 60 A Matrícula é o mecanismo de ingresso do aluno nos cursos da Unijorge. O vínculo é de natureza contratual bilateral e gera direitos e deveres de ambas as partes, assim como a aceitação, pelo aluno, das disposições contidas nesse Estatuto e nas normas aprovadas pelos Colegiados Superiores da Instituição.

Art. 61 Para efetuar a matrícula na graduação o aluno deve disponibilizar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) (cópia autenticada);
- II. Cédula de Identidade (cópia);
- III. CPF (cópia);
- IV. Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição (cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- VI. Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos - sexo masculino (cópia);
- VII. 01 foto 3x4 recente;
- VIII. Comprovante de residência (cópia);
- IX. 1ª parcela da semestralidade devidamente quitada (cópia);
- X. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado
- XI. documentação do representante legal para alunos menores de 18 anos: CPF (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Residência (cópia); Comprovante da Representação Legal.

Parágrafo único - para dar continuidade ao seu vínculo com a Instituição, o aluno deve renovar sua matrícula a cada semestre, conforme calendário divulgado pela Instituição semestralmente.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CAPÍTULO II – DA PESQUISA COMO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art.62 A pesquisa, entendida como produção de novos conhecimentos e técnicas, função indissociável do ensino, será incentivada pela Unijorge, por meio de programas e projetos específicos, que assegurem o ingresso dos discentes na Iniciação Científica, permitindo a seus agentes educacionais vínculos permanentes com a produção do conhecimento.

Parágrafo único. Para a consecução de suas atividades de Iniciação Científica, a Unijorge poderá contar, além de seus docentes, com a participação de professores e pesquisadores convidados.

Art. 63 A Iniciação Científica é um componente que permite, desde cedo, introduzir o estudante de graduação no universo da pesquisa científica, caracterizando-se como um passo importante para o discente construir e reconhecer os processos formativos necessários à educação da contemporaneidade.

Art. 64 A Unijorge considera a Iniciação Científica como uma oportunidade que pode gerar mudanças de mentalidade, tanto em estudantes quanto em professores, potencializando e ampliando a construção do conhecimento acadêmico e as possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

Art. 65 São políticas de Iniciação Científica da Unijorge:

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

I. Inserção do estudante de graduação no universo da pesquisa científica, acompanhado por professor orientador, incentivando-o a dar sequência em seus estudos acadêmicos na Pós-graduação;

II. Fomento ao engajamento do estudante em grupos e núcleos de pesquisa, inclusive multidisciplinares, o que contribui para o aperfeiçoamento da sua formação acadêmica e profissional.

III. Geração de oportunidades condutoras à formação da atitude científica do estudante, que se reflete na sua conduta profissional capacitada a superar os desafios da contemporaneidade em suas múltiplas dimensões.

IV. Promoção da inovação de soluções em projetos de pesquisa, através da participação e colaboração dos estudantes em Iniciação Científica e Tecnológica.

V. Mobilização dos cursos da instituição em funcionamento, para desenvolvimento de projetos de pesquisa que permitam a inserção do estudante na Iniciação Científica.

VI. Incentivo à publicação e participação de discentes de Iniciação Científica e Tecnológica em eventos acadêmicos para socialização dos conhecimentos gerados durante a pesquisa participada.

CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art.66 A Unijorge mantém atividades de extensão, junto do ensino e Iniciação Científica, mediante a oferta de cursos e serviços, bem como difusão de conhecimentos. ~

Art.67 São consideradas atividades de extensão:

- I. Programas,
- II. Projetos,
- III. Cursos,
- IV. Congressos,
- V. Seminários,
- VI. Palestras,
- VII. Exposições,
- VIII. Espetáculos,
- IX. Eventos esportivos,
- X. Festival e
- XI. Prestação de serviço.

Art.68 À Pró-reitoria Acadêmica cabe, por meio das Coordenadorias de Cursos, atender a resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, bem como manter o registro de dados e informações sobre as atividades de extensão.

TÍTULO IV - DA COMUNIDADE ACADÊMICA

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE

Art. 69 O corpo docente da Unijorge constitui-se de professores integrantes da carreira do magistério e, eventualmente, de professores visitantes e colaboradores.

Art. 70 Os professores são contratados pela Entidade Mantenedora, através de processo seletivo previsto no Plano de Carreira , na forma prevista pela instituição e no Plano de Carreira Docente, observada rigorosamente a sua qualificação.

§1º O Plano de Carreira Docente será submetido à aprovação da Entidade Mantenedora e posteriormente ao Conselho Superior (CONSUPE), estabelecendo os requisitos de seleção, admissão, provimento de cargos e funções docentes, critérios de promoção funcional, bem como os direitos e deveres dos professores.

§2º A contratação de professores rege-se pelas leis trabalhistas.

Art. 71 A admissão de professor é feita mediante processo seletivo, com procedimentos definidos pela Reitoria e pró-reitoria acadêmica

CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE

Art. 72 O corpo discente é constituído por alunos regulares.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

§1º São regulares os alunos matriculados em cursos de Graduação, Pós-graduação e Extensão, com direito aos respectivos diplomas ou certificados após o cumprimento integral da correspondente programação curricular.

Art. 73 A Unijorge pode instituir prêmios como estímulo à produção intelectual e científica de seus alunos, nos termos de regulamentação específica.

Art. 74 A Unijorge dispõe de regulamento sobre regime disciplinar discente, garantindo o respeito a dignidade da pessoa humana, bem como o direito ao contraditório e a ampla defesa, previstos nos arts. 1º e 5º da CF/88.

CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 75 O corpo técnico-administrativo, constituído por pessoal contratado para funções técnico-administrativas, é importante segmento da comunidade institucional, responsável pelas atividades-meio de apoio ao desenvolvimento das funções acadêmicas e à consecução dos ideais e objetivos da instituição.

Parágrafo único. A Unijorge zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com a natureza de instituição educacional, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional aos integrantes do seu quadro de pessoal.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 76 Os pessoal técnico-administrativo é contratado, através de processo seletivo, segundo o regime da legislação trabalhista, observadas as disposições dos documentos, regimentos e regulamentos pertinentes da instituição.

TÍTULO V– DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 77 A ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA é a entidade responsável pela Unijorge perante as autoridades públicas e o público em geral, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei, deste Estatuto e demais normas internas, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente, a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e sua autonomia didático-científica.

Art. 78 Compete à Entidade Mantenedora prover adequadas condições de funcionamento da Unijorge, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários e assegurando-lhe os recursos humanos e financeiros suficientes ao custeio de suas funções e atividades.

§1º À Entidade Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira da Unijorge.

§2º Dependem de aprovação da Entidade Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de custos e despesas, tais como:

- I. O orçamento anual da Unijorge.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

II. A homologação das decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de despesa ou redução de receita.

III. A assinatura de convênios, contratos ou acordos que envolvam receita e despesas.

§3º O exercício contábil coincide com o ano civil.

Art. 79 As mensalidades escolares, taxas e demais contribuições por serviços educacionais prestados pela Unijorge serão aprovadas pela Entidade Mantenedora.

TÍTULO VI– DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 80 O patrimônio da Mantenedora, Sociedade Baiana de Educação e Cultura - ASBEC, colocado a serviço do Centro Universitário Jorge Amado - Unijorge, é administrado de pleno direito, nos termos da Lei, deste Estatuto e das normas estabelecidas pela Mantenedora.

Art. 81 O exercício financeiro, para todos os efeitos, coincide com o ano civil.

Art. 82 Os recursos financeiros colocados à disposição do Centro Universitário Jorge Amado pela Entidade Mantenedora são provenientes de:

I - Encargos educacionais, representados por mensalidades ou semestralidades, taxas, contribuições e emolumentos;

II - Subvenções, auxílios, contribuições, doações e verbas a ela destinados por instituições públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

III - Renda de bens e da aplicação de valores patrimoniais, por meio de locação ou parcerias com outras instituições; e

IV - Rendas eventuais de qualquer natureza;

Art. 83 Os gastos são oriundos da folha de pagamento, dos bens adquiridos, bem como de todo e qualquer custo ou despesa necessário a operacionalização da Unijorge.

Art. 84 As relações com os alunos da Unijorge ou com seus responsáveis, juridicamente, são disciplinadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, elaborado na forma da lei.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85 A Unijorge oferece condições para o exercício da liberdade de ensino, Iniciação Científica e Extensão, garantida pela Constituição, vedada toda manifestação de discriminação étnica, religiosa ou político-partidária e de gênero..

Art. 86 A Unijorge observará as normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos e empregados com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo único. O descumprimento às regras previstas no *caput* ensejará ao infrator as sanções de desobediência ao presente estatuto, bem como as previstas na legislação trabalhista e em outras normas aplicáveis.

	Tipo de Documento: ESTATUTO	Código: RTR.001.11.06
	Título: ESTATUTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 27/09/2020
	Emitente: RTR – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ESTATUTO

Art. 87 Este Estatuto somente pode ser alterado por decisão de dois terços dos membros do Conselho Superior (CONSUPE).

§1º As alterações ou reformas são de iniciativa do Reitor, ou mediante proposta fundamentada de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Superior.

§2º As alterações ou reformas têm vigência no ano acadêmico seguinte ao de sua aprovação, ou imediatamente quando não importarem em prejuízo da vida escolar dos alunos.

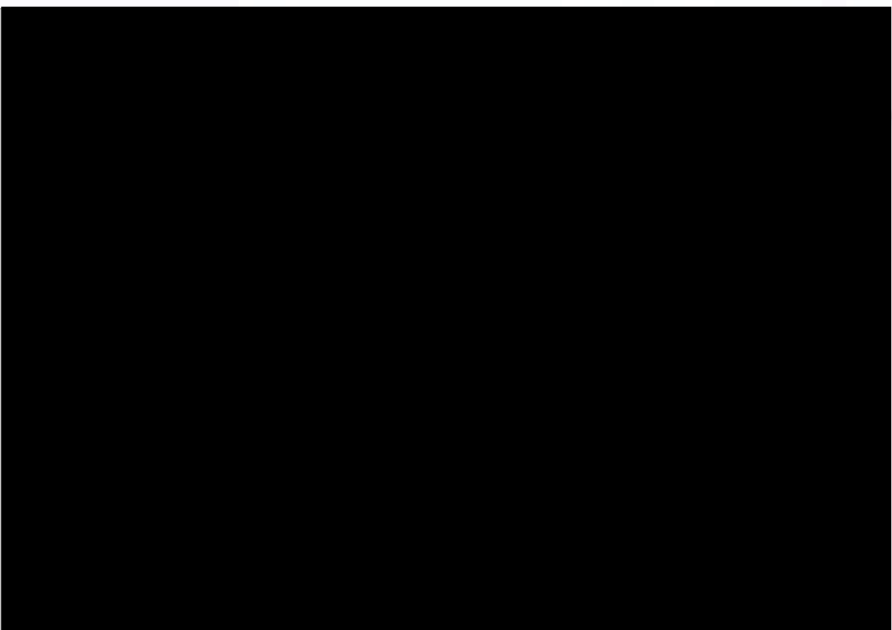
Art. 88 Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes do Sistema Federal de Ensino, e o cumprimento das formalidades legais.

Art. 89 Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Superior ou, em caso de urgência, pelo Reitor, *ad referendum* daquele Conselho.

Salvador, 28 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Guilherme Marback Neto
 Reitor do Centro Universitário Jorge Amado







	Tipo de Documento: PORTARIA	Código: PO.PRES.001.20.00
	Título: DESIGNAÇÃO DO REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	Data Emissão: 30/11/2020
	Emitente: PRESIDÊNCIA	Palavra(s)-Chave: REITOR

A Presidência da ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA,
no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto desta Instituição,

Resolve:

Art. 1º. Designar o Sr. Nédio Luiz Pereira Júnior para o cargo de reitor do Centro
Universitário Jorge Amado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Salvador, 30 de novembro de 2020.

IVAN GUERRA

Presidência

ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA

Chrome

File Edit View History Bookmarks Profiles Tab Window Help

Email – Grazielle Maria Grave T x | Email – Estágios Convênios – C x | e-MEC - Ministério da Educação x | e-MEC - Sistema de Regulação x | e-MEC - Sistema de Regulação x

emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==

BRASIL

Acesso à informação

Endereço

Instituição de Educação Superior

DETALHES DA IES

ATO REGULATÓRIO

GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSOS E-MEC

OCORRÊNCIAS

RECLAMAÇÕES

PERGUNTAS FREQUENTES

Logo e-MEC

Logo e-MEC

Detalhes da IES

(Código) Nome da IES: (1185) CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIDORGE

Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar: Portaria N. 817/2022

Situação: Ativa

Processos E-MEC

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
201718770	Recredenciamento		Em análise
202018155	Recredenciamento EAD		Em análise
201301346	Renovação de Reconhecimento de Curso	LETRAS - INGLÊS	Em análise
201301571	Renovação de Reconhecimento de Curso	HISTÓRIA	Em análise
201301601	Renovação de Reconhecimento de Curso	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Em análise
201721632	Renovação de Reconhecimento de Curso	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Em análise
201930223	Reconhecimento de Curso	BIOMEDICINA	Em análise
201930249	Reconhecimento de Curso EAD	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Em análise
201930250	Reconhecimento de Curso EAD	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Em análise
201930251	Reconhecimento de Curso EAD	HISTÓRIA	Em análise
201930252	Reconhecimento de Curso EAD	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Em análise

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==>

Screenshot



201930250	Reconhecimento de Curso EAD	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Em análise
201930251	Reconhecimento de Curso EAD	HISTÓRIA	Em análise
201930252	Reconhecimento de Curso EAD	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Em análise
201930254	Reconhecimento de Curso EAD	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Em análise
202003808	Reconhecimento de Curso	CINEMA E AUDIOVISUAL	Em análise
202110369	Reconhecimento de Curso	JOGOS DIGITAIS	Em análise
202110423	Reconhecimento de Curso	DESIGN DE ANIMAÇÃO	Em análise
202110955	Reconhecimento de Curso EAD	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Em análise
202120057	Reconhecimento de Curso EAD	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Em análise
202222198	Reconhecimento de Curso EAD	GESTÃO PÚBLICA	Em análise
202222199	Reconhecimento de Curso EAD	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Em análise
202222200	Reconhecimento de Curso EAD	SERVIÇOS JURÍDICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	Em análise
202222742	Reconhecimento de Curso EAD	GESTÃO DA QUALIDADE	Em análise
202222743	Reconhecimento de Curso EAD	MARKETING DIGITAL	Em análise
202222744	Reconhecimento de Curso EAD	COMÉRCIO EXTERIOR	Em análise
202223648	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Em análise
202205382	Autorização	MEDICINA	Em análise
202302783	Aditamento de Extinção Voluntária de Curso	DESIGN DE ANIMAÇÃO	Em análise
202303482	Aditamento de Extinção Voluntária de Curso	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Em análise

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==>

Screenshot

DETALHES DO CURSO

(Código) Grau: (18742) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Educação Presencial

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	205	25/06/2020	07/07/2020	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Redução de Vagas	Resolução	003.19.00	20/02/2019	21/02/2019	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	266 de 03/04/2017	03/04/2017	04/04/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Alteração de Vaga	Ofício Reitoria	003/2016	05/05/2016	05/05/2016	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	737 de 30/12/2013	30/12/2013	31/12/2013	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso	Portaria	570 de 12/03/2004	-	16/03/2004	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado
Autorização	Portaria	1.298 de 23/11/1998	-	24/11/1998	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07)	Não Anexado

QURNSU5JU1RSQcfDTw===
 FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/>

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	952	30/08/2021	31/08/2021	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Aumento de Vagas	Resolução	033.18.00	11/12/2018	12/12/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	274 de 03/04/2017	03/04/2017	04/04/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	698 de 17/11/2014	17/11/2014	18/11/2014	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	170 de 14/09/2012	14/09/2012	17/09/2012	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Autorização	Portaria	75 de 20/05/2008	-	21/05/2008	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07)	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/QURNSU5JU1RSQcfDTw==>

Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.003.A.18.00
Título: Criação Cursos Educação a Distância	Data Emissão: 15/01/2018
Emitente: CONSUPE – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: CRIAÇÃO; CURSOS

Dispõe sobre a criação de cursos na modalidade de ensino a distância.

O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Cursos de Graduação a seguir relacionados, modalidade ensino a distância, com 450 vagas anuais cada, distribuídas entre a Sede da Instituição e Polos Credenciados:

- I. Tecnológico em Segurança Pública, com 1.914h de carga horária;
- II. Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com 1.914h de carga horária;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 15 de janeiro de 2018.


PROF. DR. GUILHERME MARBACK NETO
Presidente do Conselho Superior

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/Q0nKTKNJQVMgQkIPTNNHSUNBUw==>

Screenshot

RESOLUÇÃO N° 004/2008

Regulamenta a Criação de Novos Cursos na UNIJORGE - Centro Universitário Jorge Amado

A Presidente do Conselho Superior – CONSUP, da UNIJORGE - Centro Universitário Jorge Amado, Dra. Viviane Brito de Lucca Silva, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Instituição,

Resolve:

Art. 1º - Regular a criação dos seguintes cursos, para o primeiro semestre de 2009:

Bacharelados

- **Engenharia da Computação** – Turnos: Matutino e Noturno – 60 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 120 vagas semestrais;
- **Engenharia Civil** – Turnos: - Matutino e Noturno - 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 100 vagas semestrais.
- **Engenharia Mecânica** – Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 100 vagas semestrais;
- **Ciências Biológicas** – Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 3.260 horas; 100 vagas semestrais.
- **Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Suas Respectivas Literaturas** - Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 2.580 horas; 100 vagas semestrais.
- **Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Respectivas Literaturas** - Turnos: Matutino e Noturno; Carga Horária Total: 2.980 horas; 100 vagas semestrais.

lpu

- **História** - Turnos: Matutino e Noturno; 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 2.600 horas; 100 vagas semestrais.
- **Educação Física** – Turnos: Matutino e Noturno; 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 3.200 horas; 100 vagas semestrais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Salvador, 09 de outubro de 2008.


p/ **Viviane Brito de Lucca Silva**
Presidente do Conselho Superior - CONSUP

Midian Monteiro Garcia
Pró-Reitora de Graduação
Centro Universitário Jorge Amado
UNIJORGE

Instituição de Educação Superior

Endereço

Curso

DETALHES DO CURSO

(Código) Grau:

(18342) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Modalidade:

Educação Presencial

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	312 de 02/08/2011	02/08/2011		Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	948	30/08/2021	31/08/2021	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	266 de 03/04/2017	03/04/2017	04/04/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Alteração de Vaga	Ofício Reitoria	003/2016	05/05/2016	05/05/2016	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	702 de 18/12/2013	18/12/2013	19/12/2013	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso	Portaria	2.964 de 22/10/2003*	-	23/10/2003	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado
Autorização	Portaria	1.072 de 28/09/1998	-	29/09/1998	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07)	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MT4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaedb6/Q0nKTkNJQVMgQ09OVMFCRUIT>



**Dispõe sobre a criação de cursos de graduação, modalidade
ensino presencial.**

O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Cursos de Graduação, modalidade ensino presencial, a seguir relacionados:

- I. Tecnológico em **Gestão do Agronegócio**, 2.828 horas de carga horária, 120 vagas anuais, *campus* Paralela;
- II. Licenciatura em **Filosofia**, 3.662 horas de carga horária, 80 vagas anuais, *campus* Paralela;
- III. Bacharelado em **Relações Públicas**, 3.412 horas de carga horária, 80 vagas anuais, *campus* Paralela;
- IV. Tecnológico em **Eventos**, 1.914 horas de carga horária, 80 vagas anuais, *campus* Paralela;
- V. Bacharelado em **Ciências da Computação**, 3.908 horas de carga horária, 120 vagas anuais, *campus* Tancredo Neves;
- VI. Bacharelado em **Biomedicina**, 3.816 horas de carga horária, 200 vagas anuais, *campus* Tancredo Neves;
- VII. Bacharelado em **Cinema e Audiovisual**, 3.148 horas de carga horária, 120 vagas anuais, *campus* Tancredo Neves.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 18 de setembro de 2017.


PROF. DR. GUILHERME MARBACK NETO
Presidente do Conselho Superior



Instituição de Educação Superior

Endereço

Curso

DETALHES DO CURSO

(Código) Grau: (49111) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Modalidade: Educação Presencial

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	312 de 02/08/2011	02/08/2011		Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	205	25/06/2020	07/07/2020	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Redução de Vagas	Resolução	003.19.00	20/02/2019	21/02/2019	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	266 de 03/04/2017	03/04/2017	04/04/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Alteração de Vaga	Ofício Reitoria	003/2016	05/05/2016	05/05/2016	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	702 de 18/12/2013	18/12/2013	19/12/2013	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso	Portaria	223 de 07/06/2006	-	09/06/2006	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado
Autorização	Portaria	2322 de 26/11/2001	-	29/10/2001	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 5.932/07)	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro-detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/Q09NVU5JQ0HHw08gU09DSUFMIC0gUFVCTEIDSURBREUgRSBQUk9QQUdBTkRB>



RESOLUÇÃO N° 004/2008

Regulamenta a Criação de Novos Cursos na UNIJORGE - Centro Universitário Jorge Amado

A Presidente do Conselho Superior – CONSUP, da UNIJORGE - Centro Universitário Jorge Amado, Dra. Viviane Brito de Lucca Silva, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Instituição,

Resolve:

Art. 1º - Regular a criação dos seguintes cursos, para o primeiro semestre de 2009:

Bacharelados

- **Engenharia da Computação** – Turnos: Matutino e Noturno – 60 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 120 vagas semestrais;
- **Engenharia Civil** – Turnos: - Matutino e Noturno - 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 100 vagas semestrais.
- **Engenharia Mecânica** – Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 100 vagas semestrais;
- **Ciências Biológicas** – Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 3.260 horas; 100 vagas semestrais.
- **Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Suas Respectivas Literaturas** - Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 2.580 horas; 100 vagas semestrais.
- **Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Respectivas Literaturas** - Turnos: Matutino e Noturno; Carga Horária Total: 2.980 horas; 100 vagas semestrais.

lpu

- **História** - Turnos: Matutino e Noturno; 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 2.600 horas; 100 vagas semestrais.
- **Educação Física** – Turnos: Matutino e Noturno; 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 3.200 horas; 100 vagas semestrais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Salvador, 09 de outubro de 2008.


Viviane Brito de Lucca Silva
Presidente do Conselho Superior - CONSUP

Midian Monteiro Garcia
Pró-Reitora de Graduação
Centro Universitário Jorge Amado
UNIJORGE

Dispõe sobre a criação de cursos de graduação, modalidade ensino presencial.

O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Cursos de Graduação, modalidade ensino presencial, a seguir relacionados:

- I. Bacharelado em Nutrição, com 3.780 horas de carga horária, 150 vagas anuais, campus Comércio;
- II. Bacharelado em Engenharia Civil, com 4.220 horas de carga horária, 200 vagas anuais, campus Comércio;
- III. Bacharelado em Engenharia Mecânica, com 4.220 horas de carga horária, 200 vagas anuais, campus Comércio;
- IV. Bacharelado em Engenharia de Produção, com 4.220 horas de carga horária, 150 vagas anuais, campus Comércio;
- V. Bacharelado em Relações Públicas, com 3.920 horas de carga horária, 150 vagas anuais, campus Comércio;
- VI. Bacharelado em Biomedicina, com 3.264 horas de carga horária, 225 vagas anuais, campus Paralela;
- VII. Bacharelado em Cinema e Audiovisual, com 3.140 horas de carga horária, 150 vagas anuais, campus Paralela;
- VIII. Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, com 3.320 horas de carga horária, 150 vagas anuais, campus Paralela;
- IX. Bacharelado em Engenharia de Computação, com 4.220 horas de carga horária, 150 vagas anuais, campus Paralela.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 17 de outubro de 2016.


PROF. DR. GUILHERME MARBACK NETO
Presidente do Conselho Superior

 	Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.022.B.18.00
	Título: Criação Curso de Educação a Distância	Data Emissão: 02/08/2018
	Emitente: CONSUPE – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: CRIAÇÃO; CURSO

**Dispõe sobre a criação do curso Gestão da Tecnologia da
Informação, modalidade de ensino a distância.**

O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o curso superior de tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, modalidade de ensino a distância, com carga horária de 2.000 horas e 450 vagas anuais, distribuídas entre a Sede da Instituição e Polos Credenciados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 2 de agosto de 2018.


 41 **PROF. DR. GUILHERME MARBACK NETO**
Presidente do Conselho Superior

(Código) Nome da IES:

(1185) CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIDJORGE

Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar: Portaria N. 817/2022

Situação: Ativa

DETALHES DO CURSO

(Código) Grau:

(112996) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Modalidade:

Educação a Distância

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	952	30/08/2021	31/08/2021	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Aumento de Vagas	Resolução	039.18.00	11/12/2018	12/12/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	274 de 03/04/2017	03/04/2017	04/04/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	698 de 17/11/2014	17/11/2014	18/11/2014	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	42 de 14/02/2013	14/02/2013	15/02/2013	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Autorização	Portaria	78 de 02/06/2008	-	03/06/2008	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07)	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaedb6/R0VTVMNPIERFIFJFQ1VSU09TIEhVTUFOT1M=>

		Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.006.10.00
		Título: CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS	Data Emissão: 09/02/2010
		Emitente: CONSELHO SUPERIOR - CONSUPE	Palavra(s)-Chave: NOVOS CURSOS; CST; TECNOLOGICOS.

Regulamenta a Criação de
Novos Cursos na UNIJORGE –
Centro Universitário Jorge Amado

O Presidente do Conselho Superior - CONSUPE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto deste Centro Universitário,

resolve:

Art.1º - Regular a criação dos seguintes cursos, na modalidade de Graduação Presencial, a serem oferecidos no Campus Comércio – Rua Miguel Calmon, nº 22, Comércio, para o primeiro semestre de 2010:

Curso Superior de Tecnologia – CST

- **Marketing** – Turnos: Diurno e Noturno – Vagas semestrais: 100 (cem) – Carga Horária Total: 1.880h;
- **Gestão de Recursos Humanos** – Turnos: Diurno e Noturno – Vagas semestrais 250 (duzentos e cinquenta) – Carga Horária Total: 1.880h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Salvador, 09 de fevereiro de 2010.


Sílvia Roberto Cirne Bello
 Presidente do CONSUPE

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.014.17.00
	Título: Criação Cursos ensino presencial	Data Emissão: 20/12//2017
	Emitente: CONSUPE – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: CRIAÇÃO, CURSOS.

Dispõe sobre a criação de cursos de graduação, modalidade ensino presencial, campus Tancredo Neves.

O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Cursos de Graduação, modalidade ensino presencial, no campus Tancredo Neves, a seguir relacionados:

- I. Tecnológico em **Gestão de Recursos Humanos**, 1.914 horas de carga horária, 120 vagas anuais;
- II. Tecnológico em **Logística**, 1.914 horas de carga horária, 120 vagas anuais;
- III. Tecnológico em **Processos Gerenciais**, 1.914 horas de carga horária, 120 vagas anuais;
- IV. Tecnológico em **Gestão Comercial**, 1.914 horas de carga horária, 120 vagas anuais;
- V. Licenciatura em **Pedagogia**, 3.662 horas de carga horária, 120 vagas anuais;
- VI. Bacharelado em **Engenharia Ambiental e Sanitária**, 4.216 horas de carga horária, 200 vagas anuais;
- VII. Bacharelado em **Engenharia Elétrica**, 4.216 horas de carga horária, 200 vagas anuais;
- VIII. Bacharelado em **Engenharia Química**, 4.216 horas de carga horária, 200 vagas anuais;
- IX. Bacharelado em **Engenharia Petróleo e Gás**, 4.216 horas de carga horária, 200 vagas anuais;
- X. Bacharelado em **Engenharia de Computação**, 4.216 horas de carga horária, 200 vagas anuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 20 de dezembro de 2017.


PROF. DR. GUILHERME MARBACK NETO
Presidente do Conselho Superior

	Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.053.21
	Título: Criação Curso Educação a Distância	Data Emissão: 09/08/2021
	Emitente: CONSUPE – NÉDIO LUIZ PEREIRA JÚNIOR	Palavra(s)-Chave: CRIAÇÃO; CURSO

Dispõe sobre a criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública modalidade de ensino a distância.

O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública modalidade ensino a distância, com 1600h de carga horária e 500 vagas anuais distribuídas entre a Sede da Instituição e Polos Credenciados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 9 de agosto de 2021.


NÉDIO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Superior

 UNIJORGE	Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.007.16.00
	Título: Criação Cursos Educação a Distância	Data Emissão: 08/11/2016
	Emitente: CONSUPE – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: ALTERAÇÃO VAGAS

Dispõe sobre a criação de cursos na modalidade de ensino a distância.

O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Cursos de Graduação a seguir relacionados, modalidade ensino a distância, com 200 vagas anuais cada, distribuídas entre a Sede da Instituição e Polos Credenciados:

- I. Tecnológico em Gestão Pública, com 2.000h de carga horária;
- II. Licenciatura em História, com 3.320h de carga horária;
- III. Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, com 3.320h de carga horária,
- IV. Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Inglesa, com 3.680h de carga horária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 8 de Novembro de 2016.


PROF. DR. GUILHERME MARBACK NETO
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO N° 004/2008

Regulamenta a Criação de Novos Cursos na UNIJORGE - Centro Universitário Jorge Amado

A Presidente do Conselho Superior – CONSUP, da UNIJORGE - Centro Universitário Jorge Amado, Dra. Viviane Brito de Lucca Silva, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Instituição,

Resolve:

Art. 1º - Regular a criação dos seguintes cursos, para o primeiro semestre de 2009:

Bacharelados

- **Engenharia da Computação** – Turnos: Matutino e Noturno – 60 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 120 vagas semestrais;
- **Engenharia Civil** – Turnos: - Matutino e Noturno - 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 100 vagas semestrais.
- **Engenharia Mecânica** – Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 4.400 horas; 100 vagas semestrais;
- **Ciências Biológicas** – Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 3.260 horas; 100 vagas semestrais.
- **Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Suas Respectivas Literaturas** - Turnos: Matutino e Noturno – 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 2.580 horas; 100 vagas semestrais.
- **Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Respectivas Literaturas** - Turnos: Matutino e Noturno; Carga Horária Total: 2.980 horas; 100 vagas semestrais.

lpu

- **História** - Turnos: Matutino e Noturno; 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 2.600 horas; 100 vagas semestrais.
- **Educação Física** – Turnos: Matutino e Noturno; 50 vagas por turno; Carga Horária Total: 3.200 horas; 100 vagas semestrais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Salvador, 09 de outubro de 2008.


p/ **Viviane Brito de Lucca Silva**
Presidente do Conselho Superior - CONSUP

Midian Monteiro Garcia
Pró-Reitora de Graduação
Centro Universitário Jorge Amado
UNIJORGE

(Código) Grau: (49112) Bacharelado em JORNALISMO
Modalidade: Educação Presencial

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	205	25/06/2020	07/07/2020	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Redução de Vagas	Resolução	003.19.00	20/02/2019	21/02/2019	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	266 de 03/04/2017	03/04/2017	04/04/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Alteração de Vaga	Ofício Reitoria	003/2016	05/05/2016	05/05/2016	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	702 de 18/12/2013	18/12/2013	19/12/2013	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	316 de 02/08/2011	02/08/2011	04/08/2011	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso	Portaria	223 de 07/06/2006	-	09/06/2006	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado
Autorização	Portaria	2322 de 25/10/2001	-	29/10/2001	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07)	Não Anexado

Fonte: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro-detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/Sk9STkFMSVNTw==>

Screenshot

BRASIL
Acesso à Informação

Instituição de Educação Superior

Endereço

Curso

DETAILS

ATO REGULATÓRIO

PROCESSOS E-MEC

OCCORRÊNCIAS

OCCORRÊNCIAS

OCCORRÊNCIAS

 DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES:

(1185) CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE

Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar: Portaria N. 817/2022

Situação: Ativa


DETALHES DO CURSO

(Código) Grau:

! (59734) Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Modalidade:

Educação Presencial

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	29 de 26/03/2012	26/03/2012	28/03/2012	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso	Portaria	223 de 07/06/2006	-	09/06/2006	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado
Autorização	Portaria	3.703 de 20/12/2002	-	23/12/2002	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07)	Não Anexado

Registro(s): 1 a 3 de 3

Página 1 de 1

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/TEVUUkFTIC0gTM1OR1VBIFBPUIRVR1VFU0E=>

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituição de Educação Superior

Endereço

Curso

DETALHES

ATO REGULATÓRIO

PROCESSOS E-MEC

OCCORRÊNCIAS

> DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES:
(1185) CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE
Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar: Portaria N. 817/2022
Situação: Ativa

> DETALHES DO CURSO

(Código) Grau:
(1307941) Licenciatura em PEDAGOGIA
Modalidade:
Educação a Distância

> ATO REGULATÓRIO

Atto Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Aumento de Vagas	Resolução	048.18.00	11/12/2018	12/12/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	846 de 29/11/2018.	29/11/2018	30/11/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Alteração de Vaga	Resolução	RS. CONSUPE 002.B.16.00	17/05/2016	17/05/2016	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Criação de Curso EAD	Resolução	121400 de 22/09/2014	22/09/2014	22/09/2014	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/UEVEQUdPR0IB>

Screenshot

		Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.014.10.00
		Título: CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS	Data Emissão: 20/01/2010
		Emitente: CONSELHO SUPERIOR - CONSUPE	Palavra(s)-Chave: NOVOS CURSOS; LICENCIATURA; CST; TECNOLÓGICOS

Regulamenta a Criação de
Novos Cursos na UNIJORGE –
Centro Universitário Jorge Amado

A Presidente do Conselho Superior - CONSUPE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto deste Centro Universitário,

Resolve:

Art.1º - Regular a criação dos seguintes cursos, na modalidade de Graduação Presencial, no Campus Comércio, para o primeiro semestre de 2010:

Licenciaturas

GRAU	CURSO	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS SEMESTRAIS	DATA DA CRIAÇÃO
Licenciatura	Letras Português e Inglês	Matutino/Noturno	3460	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Licenciatura	Letras Português e Literatura	Matutino/Noturno	3220	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Licenciatura	Matemática	Matutino/Noturno	3200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Licenciatura	História	Matutino/Noturno	3200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Licenciatura	Pedagogia	Matutino/Noturno	3700	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1

[Handwritten signature]

		Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.014.10.00
		Título: CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS	Data Emissão: 20/01/2010
		Emitente: CONSELHO SUPERIOR - CONSUPE	Palavra(s)-Chave: NOVOS CURSOS; LICENCIATURA; CST; TECNOLOGICOS

Tecnológicos

GRAU	CURSO	TURNIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS SEMESTRAIS	DATA DA CRIAÇÃO
Tecnológico	Hotelaria	Matutino/Noturno	2120	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Recursos Humanos	Matutino/Noturno	2200	180 VAGAS POR SEMESTRE 60 /120	2010.1
Tecnológico	Gestão Financeira	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Processos Gerenciais	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Marketing	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Segurança do Trabalho	Matutino/Noturno	3140	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Logística	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Eventos	Matutino/Noturno	2120	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1



		Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.014.10.00
		Título: CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS	Data Emissão: 20/01/2010
		Emitente: CONSELHO SUPERIOR - CONSUPE	Palavra(s)-Chave: NOVOS CURSOS; LICENCIATURA; CST; TECNOLÓGICOS

GRAU	CURSO	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS SEMESTRAIS	DATA DA CRIAÇÃO
Tecnológico	Comércio Exterior	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Gestão de Qualidade	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Gestão Pública	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Gestão Ambiental	Matutino/Noturno	2200	120 VAGAS POR SEMESTRE 60/60	2010.1
Tecnológico	Gestão Hospitalar	Matutino/Noturno	3160	140 VAGAS POR SEMESTRE 60/80	2010.1

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Salvador, 20 de janeiro de 2010.


Marina Rodrigues Borges Acúrcio
 Presidente do CONSUPE



Acesso à Informação	Participar	Serviços	Legislação	Canais		
Instituição de Educação Superior						
Endereço						
Curso						
> DETALHES DA IES (Código) Nome da IES: (1185) CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar: Portaria N. 817/2022 Situação: Ativa						
> DETALHES DO CURSO (Código) Grau: (82955) Bacharelado em PSICOLOGIA Modalidade: Educação Presencial						
> ATO REGULATÓRIO						
Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	205	25/06/2020	07/07/2020	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	266 de 03/04/2017	03/04/2017	04/04/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	702 de 18/12/2013	18/12/2013	19/12/2013	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso	Portaria	176 de 09/03/2010	09/03/2010	10/03/2010	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Autorização	Portaria	790 de 11/03/2005	-	14/03/2005	Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 5.703/07)	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/UFNJQ09MT0dJQQ==>

Instituição de Educação Superior

Endereço

Curso

DETAILS

ATO REGULATÓRIO

PROCESSOS E-MEC

OCCORRÊNCIAS

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES:

(1185) CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE
Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar

(1185) CENTRO UNIVERSITARIO JORGE AMADO - UNIJORGE
Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar: Portaria N. 817/2022

Situação: Ativa

▶ DETALHES DO CURSO

(Código) Grau:

(1300043) Tecnológico em REDES DE COMPUTADORES

Modalidade:

Educação Presencial

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria	915	27/12/2018	28/12/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Reconhecimento de Curso	Portaria	382 de 27/04/2017	27/04/2017	02/05/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Alteração de Vaga	Resolução	1	12/02/2014	12/02/2014	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	
Criação de Curso Presencial	Resolução	51200 de 30/08/2012	30/08/2012	30/08/2012	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/UkVERVMgREUgQ09NUFVUQUURPUkVT>

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (1185) CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIDJORGE
Em Supervisão - Procedimento Saneador sem Medida Cautelar: Portaria N. 817/2022 Situação: Ativa

DETALHES DO CURSO

(Código) Grau: (1295074) Bacharelado em SERVIÇO SOCIAL
Modalidade: Educação a Distância

ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Renovação de Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	952	30/08/2021	31/08/2021	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Download
Aumento de Vagas	Resolução	052.18.00	11/12/2018	12/12/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Download
Reconhecimento de Curso EAD	Portaria	1039 de 03/10/2017	03/10/2017	04/10/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Download
Alteração de Vaga	Resolução	RS.CONSUPE.003.C.17.00	07/08/2017	07/08/2017	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Download
Ampliação da Oferta de Cursos a Distância	Ofício Reitoria	003/2016	05/05/2016	05/05/2016	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Download
Criação de Curso FAD	Resolução	71200 de 30/08/2012	30/08/2012	30/08/2012	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado

FONTE: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTE4NQ==/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/UOVSVknHTyBTt0NJJQUw=>

		Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.004.10.00
		Título: CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS	Data Emissão: 20/09/2010
		Emitente: CONSELHO SUPERIOR - CONSUPE	Palavra(s)-Chave: NOVOS CURSOS; BACHARELADO; CST; TECNOLÓGICOS

Regulamenta a Criação de
Novos Cursos na UNIJORGE –
Centro Universitário Jorge Amado

O Presidente do Conselho Superior - CONSUPE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto deste Centro Universitário,

Resolve:

Art.1º - Regular a criação dos seguintes cursos, na modalidade de Graduação Presencial, para o primeiro semestre de 2011:

Campus Paralela

Curso Superior de Tecnologia - CST

- **Gestão de Produção Industrial** – Turnos: Matutino e Noturno – Vagas semestrais: 120 (cento e vinte) – Carga Horária Total: 2.400h;
- **Construção de Edifícios** – Turnos: Matutino e Noturno – Vagas semestrais: 120 (cento e vinte) – Carga Horária Total: 2.400h

Campus Comércio

Bacharelado

- **Serviço Social** – Turnos: Matutino e Noturno – Vagas semestrais: 120 (cento e vinte) – Carga Horária Total: 3.000h;

Curso Superior de Tecnologia – CST

- **Secretariado** – Turnos: Matutino e Noturno – Vagas semestrais: 120 (cento e vinte) – Carga Horária Total: 1.600h

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Salvador, 20 de setembro de 2010.


Sílvia Roberto Cirne Bello

Reitor
Presidente do CONSUPE

 MEMBRO DA REDE ILUMNO	Tipo de Documento: RESOLUÇÃO	Código: RS.CONSUPE.001.19.00
	Título: Criação Cursos Educação a Distância	Data Emissão: 21/01/2019
	Emitente: CONSUPE – GUILHERME MARBACK NETO	Palavra(s)-Chave: CRIAÇÃO; CURSO

**Dispõe sobre a criação do curso de bacharelado em
Sistema de Informação na modalidade de ensino a distância.**

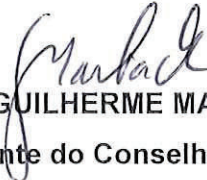
O CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o curso de bacharelado em Sistema de Informação, modalidade ensino a distância, com 3.040h de carga horária e 500 vagas anuais, distribuídas entre a Sede da Instituição e Polos Credenciados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 21 de janeiro de 2019.


PROF. DR. GUILHERME MARBACK NETO
Presidente do Conselho Superior

PORTARIA Nº 839, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e considerando o disposto no processo e-MEC 201701388, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Psicologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco (17352), mantida pela Sociedade de Educação Superior de Pedreiras Ltda. (15689), a ser ministrado na Avenida Dr. João Alberto, 100, Quadra 06, Residencial Maria Rita, Loteamento Chicote, Pedreiras/MA.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 840, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e conforme consta do Processo nº 23001.000175/2013-35 e do Despacho Ministerial de 22 de novembro de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE n.º 631/2016, referente ao processo e-MEC 201113495, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de graduação em Engenharia de Produção, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, instalada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 67, Estados, no município de João Pessoa, estado da Paraíba, mantida pelo Centro Nacional de Ensino Superior Ltda. - CENESUP, com sede no município de João Pessoa, estado da Paraíba, reformando os efeitos da linha 10 do Anexo da Portaria nº 497, de 30 de setembro de 2013, publicada no DOU em 1º de outubro de 2013.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 841, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e conforme consta do Processo nº 00732.001483/2018-32 e do Despacho Ministerial de 20 de novembro de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE n.º 369/2018, referente ao processo e-MEC 201404095, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de graduação em Pedagogia, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade Sumaré, com sede na Rua São Teodoro, nº 1452/1516, Vila Carmosina, no município de São Paulo/SP, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior ISES Ltda., reformando os efeitos da linha 1 do Anexo da Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 22 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 842, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e conforme consta do Processo nº 00732.002084/2018-99 e do Despacho Ministerial de 20 de novembro de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE n.º 563/2018, referente ao processo e-MEC 201601579, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de graduação em Nutrição, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade Uninassau Feira de Santana, instalada na Rua Barão de Cotegipe, nº 917 - de 557 a 1061 - lado ímpar - Centro - Feira de Santana/BA, mantida pela Ser Educacional, reformando os efeitos da linha 41 do Anexo da Portaria nº 471, de 05 de julho de 2018, publicada no DOU em 12/07/2018.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Reconhecimento EaD)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	IES (SIGLA)	MANTENEDORA	CURSO (GRAU)	VAGAS
01	201508183	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (UNISUL)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (TECNOLÓGICO)	150 (CENTO E CINQUENTA)
02	201608993	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	LETRAS - ESPANHOL (LICENCIATURA)	150 (CENTO E CINQUENTA)
03	201603054	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (UNISUL)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL	MATEMÁTICA (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)
04	201710938	FACULDADE DOM PEDRO II (FDPPI)	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1.600 (UM MIL E SEISCENTAS)
05	201708981	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (FAJ)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)
06	201708771	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)
07	201608994	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	LETRAS-INGLÊS (LICENCIATURA)	150 (CENTO E CINQUENTA)
08	201708720	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	QUÍMICA (LICENCIATURA)	75 (SETENTA E CINCO)
09	201608996	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	LETRAS - PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
10	201712926	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	150 (CENTO E CINQUENTA)
11	201710661	FACULDADE UNIVLETA	UNIVLEAD EDUCACIONAL S.A.	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)

PORTARIA Nº 843, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e considerando o processo nº 23000.035118/2017-19 e a Nota Técnica nº 364/2018-CGFP/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de autorização, do curso de graduação em Medicina (1135207), Bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB (402), localizada em Brasília/DF, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília CEUB (277).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 844, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e conforme consta do Processo nº 23001.000033/2015-30 e do Despacho Ministerial de 22 de novembro de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE nº 183/2017, referente ao processo e-MEC 201303340, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, com 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade UNA de Betim (14028), na Avenida Governador Valadares, 640, Centro, Betim/MG, mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina (902), reformando os efeitos da linha 30 do Anexo da Portaria nº 647, de 30 de outubro de 2014 de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 845, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, publicada em 22 de dezembro de 2017, e conforme consta do Processo nº 23001.000122/2013-14 e do Despacho Ministerial de 22 de novembro de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE n.º 624/2016, referente aos processos e-MEC 201100450 e 201014892, resolve:

Art.1º Ficam autorizados os cursos superiores de tecnologia em Gestão Comercial e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais cada, a serem oferecidos pela Faculdade Joaquim Nabuco, localizada na Rua João Fernandes Vieira, nº 130, bairro Boa Vista, município de Recife/PE, mantida pela Ser Educacional S.A, com sede e foro no mesmo município e estado, reformando os efeitos das linhas 23 e 25 do Anexo da Portaria nº 322, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 846, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais nos termos do Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo a qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI



12	201717364	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO JUNIOR	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	500 (QUINHENTAS)
13	201801827	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS)
14	201710551	UNIVERSIDADE SANTO AMARO (UNISA)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	200 (DUZENTAS)
15	201710552	UNIVERSIDADE SANTO AMARO (UNISA)	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	150 (CENTO E CINQUENTA)
16	201604303	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (UNA)	BRASIL EDUCAÇÃO S/A	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	460 (QUATROCENTAS E SESENTA)
17	201716529	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (UNINASSAU)	SER EDUCACIONAL S.A.	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	2.000 (DUAS MIL)
18	201607618	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	150 (CENTO E CINQUENTA)
19	201709428	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	120 (DUZENTAS E CINQUENTA)
20	201604330	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (UNESA)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	LETRAS - ESPANHOL (LICENCIATURA)	1500 (MIL E QUINHENTAS)
21	201709454	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL	UNIVEL EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	180 (CENTO E NOVENTA E CINCO)
22	201604527	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	1500 (MIL E QUINHENTAS)
23	201609493	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (UNINTER)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	1500 (MIL E QUINHENTAS)
24	201708774	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS VAGAS)
25	201808773	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB)	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	LETRAS (LICENCIATURA)	200 (DUZENTAS VAGAS)
26	201609368	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (UNINOVE)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	150 (CENTO E CINQUENTA)
27	201610238	FACULDADE UNIVALE	UNIVALE EDUCACIONAL S.A.	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	120 (CENTO E VINTE)
28	201607840	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (UNIS-MG)	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)
29	201608822	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (IFPB)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LICENCIATURA)	480 (QUATROCENTAS E OITENTA)

DESPACHO Nº 85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Despacho nº 59, de 31 de agosto de 2018 para cadastramento de usuário e inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-Educação, de dados referentes ao relatório anual do CEBAS.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando o art. 24 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, determina a prorrogação do prazo previsto no Despacho nº 59, de 31 de agosto de 2018, para cadastramento de usuário e inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-educação, disponível no endereço: <http://siscebas.mec.gov.br/>, dos dados referentes ao relatório anual do CEBAS, conforme quadro a seguir:

ACÕES	PRAZO
Cadastramento de usuário e obtenção de senha para acesso e inserção, no novo cadastro do SisCebas-Educação, dos dados da entidade mantenedora e das respectivas instituições mantidas.	14/05/2018 a 28/02/2019
Inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-Educação, dos dados referentes ao relatório anual do exercício de 2017.	01/07/2018 a 28/02/2019
Inserção, no módulo de monitoramento do SisCebas-Educação, dos dados dos relatórios anuais referentes aos exercícios de 2010 a 2016.	01/03/2019 a 31/05/2019

Ficam mantidas as demais disposições do Despacho nº 59, de 31 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 170, de 03 de setembro de 2018, Seção 1, pág. 49.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 829, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2018, Seção 1, páginas 20 e 21, Onde se lê:

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
68 05.610.217/0001-37	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS M. REP. DO CORAÇÃO DE JESUS	Sobral /CE	23000.031234/2016-70	
69 54.159.538/0001-72	A CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR	Rifaina/SP	23000.039787/2017-51	
70 26.444.950/0001-07	EDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO	Brasília/DF	71000.094411/2016-71	
71 33.814.948/0001-30	ASSOC. EDUCATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Belo Horizonte/MG	23000.009195/2012-09	
72 50.938.877/0001-04	ASIMD-ASSISTENCIA SOCIAL IRMA MARIA DOLORES	São Bernardo do Campo/SP	23000.005059/2015-84	
73 00.890.503/0001-80	LAR ESPÍRITA IRMA ZILA	Volta Redonda/RJ	23000.024416/2016-94	
74 59.291.278/0001-08	ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE	São Paulo/SP	23000.011146/2018-13	
75 50.710.409/0001-70	ASSOCIACAO DA CASA DA CRIANÇA DE JARDINOPOLIS	Jardinópolis/SP	23000.005295/2015-09	
76 04.407.319/0001-97	CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "OIA EU"	Ferraz de Vasconcelos/SP	23000.044120/2017-71	
77 10.875.292/0001-60	ASSOCIAÇÃO CRISTA FEMININA	Recife/ PE	23000.015810/2017-12	
78 44.695.385/0001-24	CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE AMPARO	Amparo/SP	23000.010661/2015-33	
79 08.679.557/0001-02	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO	João Pessoa/PB	23000.007395/2015-61	
80 42.317.149/0001-49	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SÃO JUDAS TADEU	Rio de Janeiro/RJ	23000.003215/2016-53	

Leia-se:

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
68 05.610.217/0001-37	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS M. REP. DO CORAÇÃO DE JESUS	Sobral /CE	23000.031234/2016-70	1892/2018
69 54.159.538/0001-72	A CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR	Rifaina/SP	23000.039787/2017-51	1900/2018
70 26.444.950/0001-07	EDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO	Brasília/DF	71000.094411/2016-71	1916/2018
71 33.814.948/0001-30	ASSOC. EDUCATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Belo Horizonte/MG	23000.009195/2012-09	1940/2018
72 50.938.877/0001-04	ASIMD-ASSISTENCIA SOCIAL IRMA MARIA DOLORES	São Bernardo do Campo/SP	23000.005059/2015-84	1959/2018
73 00.890.503/0001-80	LAR ESPÍRITA IRMA ZILA	Volta Redonda/RJ	23000.024416/2016-94	1822/2018
74 59.291.278/0001-08	ASSOCIAÇÃO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE	São Paulo/SP	23000.011146/2018-13	1863/2018
75 50.710.409/0001-70	ASSOCIACAO DA CASA DA CRIANÇA DE JARDINOPOLIS	Jardinópolis/SP	23000.005295/2015-09	1924/2018
76 04.407.319/0001-97	CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO "OIA EU"	Ferraz de Vasconcelos/SP	23000.044120/2017-71	1880/2018
77 10.875.292/0001-60	ASSOCIAÇÃO CRISTA FEMININA	Recife/ PE	23000.015810/2017-12	1908/2018
78 44.695.385/0001-24	CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA DE AMPARO	Amparo/SP	23000.010661/2015-33	1975/2018
79 08.679.557/0001-02	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO	João Pessoa/PB	23000.007395/2015-61	1983/2018
80 42.317.149/0001-49	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SÃO JUDAS TADEU	Rio de Janeiro/RJ	23000.003215/2016-53	1771/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 771, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.032314/2017-81, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Agrárias, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.

Campo de Conhecimento: Administração/Administração de Setores Específicos/Administração Rural

Regime de Trabalho: DE

Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	CRISTIANO DESCONSI	8,68
2º	KAROLYNA MARIN HERRERA	8,11

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 772, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.020531/2018-17, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro Tecnológico, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.

Campo de Conhecimento: Engenharia Econômica

Regime de Trabalho: DE

Vagas: 01 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	JAVIER GUTIERREZ CASTRO	8,52
2º	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA GOULART	8,49
3º	DANIEL FERREIRA CAIXE	8,17
4º	CAROLINA SILVESTRI CANDIDO ROCHA	7,49

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA



545	201830725	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Huascar de Figueiredo Centro Unidade de Ensino IV, 290, Manaus, AM
546	201828277	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Avenida Joaquim Nabuco Centro Unidade de Ensino I, 1232, Manaus, AM
547	201829662	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	800 (oitocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Dez de Julho Centro Unidade de Ensino X, 873, Manaus, AM
548	201830726	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
549	201830727	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	900 (novecentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
550	201830965	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
551	201830966	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Avenida Leonardo Malcher Centro - de 1/2 a 99997/99998, 853, Manaus, AM
552	201828549	HISTÓRIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
553	201828825	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Joaquim Nabuco Centro, 1.365, Manaus, AM
554	201828826	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
555	201828827	PEDAGOGIA (Licenciatura)	450 (quatrocentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Joaquim Nabuco Centro, 1.365, Manaus, AM
556	201828828	QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Av. Igarapé de Manaus Centro Unidade de Ensino XI, 211, Manaus, AM
557	201829947	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE (1422)	DO SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	Rua Huascar de Figueiredo Centro Unidade de Ensino IV, 290, Manaus, AM
558	201828278	ENGENHARIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA (1129)	DO SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Ipiranga Jardim Alto Rio Preto Unidade I: UNORP - SEDE, 3460, São José do Rio Preto, SP
559	201831206	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA (1129)	DO SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Ipiranga Jardim Alto Rio Preto Unidade I: UNORP - SEDE, 3460, São José do Rio Preto, SP
560	201829663	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário do Paraná (1900)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	Rua Pedro Gusso Cidade Industrial, 4150, Curitiba, PR
561	201829108	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	Centro Universitário do Paraná (1900)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	Rua Pedro Gusso Cidade Industrial, 4150, Curitiba, PR
562	201829109	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário do Paraná (1900)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	Rua Pedro Gusso Cidade Industrial, 4150, Curitiba, PR

PORTARIA Nº 915, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Despacho SERES nº 249, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou a Nota Técnica nº 62/2017/CGARCES/DIREG/SERES, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Anexo (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº DE ORDEM	REGISTRO E-MEC Nº	CURSO/GRAU	Nº DE VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO
1	201828279	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (5439)	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A	Siga Área Especial Nº 02 Setor Leste Gama Região Administrativa II, s/n, Brasília, DF
2	201831898	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (5439)	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A	Siga Área Especial Nº 02 Setor Leste Gama Região Administrativa II, s/n, Brasília, DF
3	201828280	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS (5439)	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL S.A	Siga Área Especial Nº 02 Setor Leste Gama Região Administrativa II, s/n, Brasília, DF
4	201832551	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
5	201832978	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
6	201832330	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
7	201833184	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG



8	201829377	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (1575)	FUNDACAO CULTURAL DE ARAXA	Av. Ministro Olavo Drummond SÃO GERALDO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 5, Araxá, MG
9	201831207	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (1264)	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Prefeita Eliane Barros Tirol, 2000, Natal, RN
10	201828281	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE (1264)	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Prefeita Eliane Barros Tirol, 2000, Natal, RN
11	201828829	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
12	201830728	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
13	201830729	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
14	201830730	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
15	201830731	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES (1805)	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Comendador José Didier Piedade, 27, Jaboatão dos Guararapes, PE
16	201832751	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
17	201826682	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida José Pinto de Oliveira Aeroporto, S/N, Varginha, MG
18	201831899	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
19	201829378	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
20	201832752	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
21	201826683	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Alzira Barra Gazzola Aeroporto UNIS - Cidade Universitária, 650, Varginha, MG
22	201826684	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Coronel José Alves Vila Pinto UNIS - Campus I, 256, Varginha, MG
23	201833185	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (3368)	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	Avenida Coronel José Alves Vila Pinto UNIS - Campus I, 256, Varginha, MG
24	201826685	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
25	201826686	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	260 (duzentas e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
26	201827975	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	183 (cento e oitenta e três)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
27	201832116	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
28	201829379	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (142)	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	Av. Nicomedes Alves dos Santos Gávea, 4545, Uberlândia, MG
29	201831208	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO (1735)	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	Avenida Padre Cícero Triângulo, 2830, Juazeiro do Norte, CE
30	201829380	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	225 (duzentas e vinte e cinco)	Centro Universitário Eniac (3294)	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Força Pública Centro, 89, Guarulhos, SP
31	201827976	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
32	201833186	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
33	201828282	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
34	201828830	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE/FAESA (267)	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	Rua Anselmo Serrat Ilha de Monte Belo, 199, Vitória, ES
35	201830732	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
36	201829664	PEDAGOGIA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
37	201832979	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
38	201829381	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA (1702)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	Rua Jornalista Humberto Silva União, 308, Boa Vista, RR
39	201833187	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	Centro Universitário de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
40	201829382	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
41	201830482	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
42	201831209	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
43	201829665	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário de Belo Horizonte - Estácio BH (1509)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	Rua Erê Prado PRADO, 207, Belo Horizonte, MG
44	201829948	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	Rua Abrahão Issa Halack, 980, Ribeirânia. Ribeirânia, 980, Ribeirão Preto, SP
45	201828831	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	Rua Abrahão Issa Halack, 980, Ribeirânia. Ribeirânia, 980, Ribeirão Preto, SP



46	201828832	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO (1270)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	Rua Abraão Issa Halack, 980, Ribeirão. Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP
47	201833189	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA (1510)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA	Avenida Leoberto Leal Barreiros, 431, São José, SC
48	201829666	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA (1510)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA	Avenida Leoberto Leal Barreiros, 431, São José, SC
49	201833188	ARQUITETURA E URBANISMO	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA (1510)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA	Avenida Leoberto Leal Barreiros, 431, São José, SC
50	201830733	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP

51	201830734	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida dos Remédios Vila dos Remédios, 810, São Paulo, SP
52	201830483	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
53	201827977	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
54	201827978	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
55	201830735	HISTÓRIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
56	201830736	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Av. Jangadeiro Interlagos, 111, São Paulo, SP
57	201830737	MATEMÁTICA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Av. Jangadeiro Interlagos, 111, São Paulo, SP
58	201830484	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio de São Paulo (793)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez Santo Amaro SANTO AMARO, 108, São Paulo, SP
59	201829383	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Vicente Linhares Aldeota, 308, Fortaleza, CE
60	201833190	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Eliseu Uchoa Becco Água Fria, 600, Fortaleza, CE
61	201828283	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Eliseu Uchoa Becco Água Fria, 600, Fortaleza, CE
62	201829667	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Vicente Linhares Aldeota, 308, Fortaleza, CE
63	201828284	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Ceará (1107)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Rua Vicente Linhares Aldeota, 308, Fortaleza, CE
64	201833191	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho Madalena, 1678, Recife, PE
65	201832753	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida General San Martin Bongü, 1449, Recife, PE
66	201832754	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida General San Martin Bongü, 1449, Recife, PE
67	201832552	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida General San Martin Bongü, 1449, Recife, PE
68	201832553	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho Madalena, 1678, Recife, PE
69	201828833	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Estácio do Recife (1077)	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho Madalena, 1678, Recife, PE
70	201832980	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	190 (cento e noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA (1986)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA	Avenida Presidente João Goulart Cruzeiro do Sul Rio Branco, 600, Juiz de Fora, MG
71	201829668	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA (1986)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA LTDA	Avenida Presidente João Goulart Cruzeiro do Sul Rio Branco, 600, Juiz de Fora, MG
72	201827979	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA (3529)	FUNDACAO DE ENSINO EURÍPEDES SOARES DA ROCHA	Avenida Higyno Muzzy Filho Campus Universitário, 529, Marília, SP
73	201830213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA (3529)	FUNDACAO DE ENSINO EURÍPEDES SOARES DA ROCHA	Avenida Higyno Muzzy Filho Campus Universitário, 529, Marília, SP
74	201829949	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA (3529)	FUNDACAO DE ENSINO EURÍPEDES SOARES DA ROCHA	Avenida Higyno Muzzy Filho Campus Universitário, 529, Marília, SP
75	201829669	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES Trecho 0 - Conjunto 5 Asa Sul Avenida das Nações Sul, s/n, Brasília, DF
76	201830738	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Avenida Castanheira Águas Claras Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Águas Claras, 3.700, Brasília, DF
77	201830967	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Avenida Castanheira Águas Claras Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Águas Claras, 3.700, Brasília, DF
78	201830485	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES Trecho 0 - Conjunto 5 Asa Sul Avenida das Nações Sul, s/n, Brasília, DF



79	201831210	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte Asa Norte Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Asa Norte, 916, Brasília, DF
80	201829950	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (1113)	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	Avenida Castanheira Águas Claras Centro Universitário Euro-Americano - Unidade Águas Claras, 3.700, Brasília, DF
81	201827980	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
82	201827981	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
83	201832331	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
84	201827982	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
85	201828834	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	165 (cento e sessenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
86	201832332	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS (672)	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Km 1,5 Alto da Boa Vista, 1425, Sorocaba, SP
87	201828285	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário FACEX (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
88	201832981	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
89	201832982	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
90	201827983	PEDAGOGIA (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário (724)	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	Rua Orlando Silva Capim Macio, 2896, Natal, RN
91	201829384	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA (1334)	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	Av: Senador Argemiro de Figueiredo Itararé, 1901, Campina Grande, PB
92	201829385	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACISA (1334)	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	Av: Senador Argemiro de Figueiredo Itararé, 1901, Campina Grande, PB
93	201827984	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
94	201829951	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST(3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
95	201829110	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
96	201832983	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST(3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
97	201829111	HISTÓRIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
98	201833192	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
99	201829670	MATEMÁTICA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
100	201828286	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (3840)	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	Avenida Marechal Floriano Centro, 947, Lages, SC
101	201831687	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário FADERGS (2950)	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	Rua General Vitorino Centro, 25, Porto Alegre, RS
102	201832554	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI (1773)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	Rua Carlos Kummer Universitário, 100, Itapiranga, SC
103	201832333	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI (1773)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	Rua Carlos Kummer Universitário, 100, Itapiranga, SC
104	201830214	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI (1773)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA	Rua Carlos Kummer Universitário, 100, Itapiranga, SC
105	201832555	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fametro (1978)	EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	Rua Conselheiro Estelita Centro, 500, Fortaleza, CE
106	201832755	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fametro (1978)	EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	Rua Conselheiro Estelita Centro, 264, Fortaleza, CE
107	201832756	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Fametro (1978)	EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	Rua Conselheiro Estelita Centro, 264, Fortaleza, CE
108	201829112	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (1913)	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Cristiano Ferreira Varella Universitário Rodovia BR 116 Km 701, 655, Muriaé, MG
109	201829113	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (1913)	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Cristiano Ferreira Varella Universitário Rodovia BR 116 Km 701, 655, Muriaé, MG
110	201831688	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
111	201830215	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
112	201830216	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
113	201833193	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
114	201830968	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
115	201832334	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
116	201832984	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
117	201832985	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE



118	201829952	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Wyden (1772)	ADTALEM EDUCACIONAL BRASIL S/A	DO	Rua Antonio Gomes Guimarães Dunas Prédio, 150, Fortaleza, CE
119	201829386	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO (1819)	ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA	DO	Rua Castro Monte Varjota, 1364, Fortaleza, CE
120	201830217	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Wyden (1775)	SOCIEDADE DE EDUCACAO VALE DO IPOJUCA S/A	DO	Avenida Adjar da Silva Case Indianópolis, 800, Caruaru, PE
121	201829953	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	Centro Universitário Wyden (1775)	SOCIEDADE DE EDUCACAO VALE DO IPOJUCA S/A	DO	Avenida Adjar da Silva Case Indianópolis, 800, Caruaru, PE
122	201829954	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Wyden (1255)	ADTALEM EDUCACIONAL BRASIL S/A	DO	Avenida Jean Emile Favre Imbiribeira, 422, Recife, PE
123	201832757	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário Wyden (1255)	ADTALEM EDUCACIONAL BRASIL S/A	DO	Avenida Jean Emile Favre Imbiribeira, 422, Recife, PE
124	201832117	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Tecnológico)	60 (sessenta)	Centro Universitário (2023)	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	DO	Avenida Governador Nilo Coelho São Sebastião Campus FG, 4911, Guanambi, BA
125	201828287	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	DE	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
126	201831689	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	DE	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
127	201828288	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	DE	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
128	201832986	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	DE	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
129	201831690	QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	DE	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
130	201829671	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	DE	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
131	201828835	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO (244)	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	DE	AV FRANZ VOEGELI VILA YARA, 300, Osasco, SP
132	201827385	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (430)	INSTITUTO FILADÉLFIA LONDRINA	DE	Avenida Juscelino Kubitschek Centro, 1626, Londrina, PR
133	201830486	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (430)	INSTITUTO FILADÉLFIA LONDRINA	DE	Avenida Juscelino Kubitschek Centro, 1626, Londrina, PR
134	201831211	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (430)	INSTITUTO FILADÉLFIA LONDRINA	DE	Rua Itararé Canadá, 10, Londrina, PR
135	201827386	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE (4030)	FUNDACAO CULTURAL CAMPOS	DE	AV. VISCONDE DE ALVARENGA Parque Leopoldina, 143/169, Campos dos Goytacazes, RJ
136	201828836	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
137	201829672	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
138	201833194	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
139	201829955	GEOGRAFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
140	201829956	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
141	201826687	LETRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
142	201828289	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
143	201826688	PEDAGOGIA (Licenciatura)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
144	201831691	QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB (1836)	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	DE	Av. Dr. Octávio da Silva Bastos Jardim Nova São João Campus II - Mantiqueira, 2439, São João da Boa Vista, SP
145	201827985	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
146	201826689	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
147	201829387	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales - , 821, Santo André, SP
148	201829388	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
149	201829389	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
150	201829390	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
151	201828290	GEOGRAFIA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
152	201828291	HISTÓRIA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
153	201826690	MATEMÁTICA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
154	201827986	QUÍMICA (Licenciatura)	70 (setenta)	Centro Universitário Fundação Santo André (2183)	FUNDACAO SANTO ANDRE	DE	Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André, SP
155	201828292	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	DE	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
156	201831212	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	DE	Rodovia Benjamim Ielpo Estrada Barra do Pirai x Valença, Km 11, Barra do Pirai, RJ
157	201828293	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	DE	Rua Antenor de Moura Raunheiti Bairro da Luz, 152, Nova Iguaçu, RJ



158	201832118	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento cinquenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rodovia Benjamin Ielpo Estrada Barra do Pirai x Valença, Km 11, Barra do Pirai, RJ
159	201829957	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Antenor de Moura Raunheiti Bairro da Luz, 152, Nova Iguaçu, RJ
160	201832119	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento cinquenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rodovia Benjamin Ielpo Estrada Barra do Pirai x Valença, Km 11, Barra do Pirai, RJ
161	201829958	HISTÓRIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)		CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
162	201828294	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)		CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
163	201828295	PEDAGOGIA (Licenciatura)	180 (cento e oitenta)		CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
164	201830487	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)		CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE (1542)	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	Rua Governador Luiz Monteiro Aterrado, 81, Volta Redonda, RJ
165	201832120	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)		Centro Universitário IBMEC (1030)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	Avenida Armando Lombardi Barra da Tijuca - lado par, 940, Rio de Janeiro, RJ
166	201832121	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ (1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA	Gleba Ribeirão Moranguero Gleba Moranguero lote 21, 21, Maringá, PR
167	201832122	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ (1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA	Gleba Ribeirão Moranguero Gleba Moranguero lote 21, 21, Maringá, PR
168	201830218	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ(1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA	Gleba Ribeirão Moranguero Gleba Moranguero lote 21, 21, Maringá, PR
169	201832556	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ (1430)	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA	Gleba Ribeirão Moranguero Gleba Moranguero lote 21, 21, Maringá, PR
170	201830969	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA (2111)	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães Dom Expedito, 700, Sobral, CE

171	201830219	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA (2111)	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães Dom Expedito, 700, Sobral, CE
172	201830739	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA (2111)	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães Dom Expedito, 700, Sobral, CE
173	201828837	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento cinquenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO (1078)	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	Rodovia BR 158 Km 207 Jardim Batel, s/n, Campo Mourão, PR
174	201829673	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO (1078)	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	Rodovia BR 158 Km 207 Jardim Batel, s/n, Campo Mourão, PR
175	201829674	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO (1078)	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	Rodovia BR 158 Km 207 Jardim Batel, s/n, Campo Mourão, PR
176	201830740	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	Av. Luiz Xavier, 103, Centro, 103, Curitiba, PR
177	201828838	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)		CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (1491)	UNINTER EDUCACIONAL S/A	Rua do Rosário Centro, 147, Curitiba, PR
178	201832758	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)		CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
179	201830741	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)		CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
180	201827987	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	360 (trezentas sessenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
181	201830742	FILOSOFIA (Licenciatura)	60 (sessenta)		CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
182	201831213	GEOGRAFIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)		CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
183	201833195	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)		CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
184	201827988	PEDAGOGIA (Licenciatura)	360 (trezentas sessenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO -BRASILEIRO (206)	INSTITUICAO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	Avenida João Dias Santo Amaro, 2046, São Paulo, SP
185	201828839	PEDAGOGIA (Licenciatura)	75 (setenta e cinco)		Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (4118)	SER EDUCACIONAL S.A.	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite Janga, 2939, Paulista, PE
186	201831692	PEDAGOGIA (Licenciatura)	350 (trezentas cinquenta)	e	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (4118)	SER EDUCACIONAL S.A.	Avenida Senador Salgado Filho Centro, s/n, Paulista, PE
187	201831693	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas quarenta)	e	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife (4153)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Guararapes Santo Antônio, 203, Recife, PE
188	201832335	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas quarenta)	e	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife (4153)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Guararapes Santo Antônio, 203, Recife, PE
189	201830743	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas quarenta)	e	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife (4153)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Guararapes Santo Antônio, 203, Recife, PE
190	201833196	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)		CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Rua Miguel Calmon Comércio Unidade do Comercio, 22, Salvador, BA
191	201831214	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas quarenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
192	201829391	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	240 (duzentas quarenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
193	201832123	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas quarenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
194	201829675	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)		CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
195	201831215	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)		CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
196	201832124	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	360 (trezentas sessenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
197	201830970	ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS (Bacharelado)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
198	201828840	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA
199	201831216	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)		CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO (1185)	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	Avenida Luis Vianna Filho Paralela, 6775, Salvador, BA

